

Comunicação Interna nº 15 / DADM - EXEC ORÇAMENT - COORD - COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 25 de junho de 2025.

De: Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

Para: Diretoria Administrativa - DADM

Assunto: Inexigibilidade - Inscrição de 3 (três) servidores conselheiros - Participação no EPINNE 2025

Solicito autorização para a inscrição de **três servidores conselheiros da PREVNORDESTE**, integrantes do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (MPBA), no **EPINNE EPB 2025**, a ser realizado nos dias **04, 05 e 06 de agosto de 2025**, no **Resort Iberostar Waves Bahia (Praia do Forte)**, no valor de **R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)**, com o tema:
“Planejando o Futuro: longo prazo e longevidade no foco”.

Participantes indicados:

- Heide Souza Silva
- Efigênia Costa Veiga
- Everaldo de Souza Alves

Justificativa e relevância:

- O EPINNE EPB 2025 é um dos mais relevantes eventos do setor de **previdência complementar**, resultado da integração do **XXVIII EPINNE** e do **XXVI EPB**, com foco especial nas regiões Norte e Nordeste;
- Trata-se de uma oportunidade estratégica para que os conselheiros participem de debates sobre **cenários econômicos, previdência fechada e aberta, tecnologias emergentes e inovação**, alinhados aos desafios e objetivos institucionais;
- Todos os indicados são membros atuantes do **Conselho da PREVNORDESTE**, o que reforça a pertinência e a necessidade de sua participação no evento.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 01/07/2025, às 16:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1581485** e o código CRC **E058D8D5**.



MANIFESTAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação da Necessidade:

O evento, resultante da união do XXVIII EPINNE e do XXVI EPB, é de grande prestígio no setor de previdência complementar, voltado especialmente às regiões Norte e Nordeste, abordando temas como cenários econômicos, previdência fechada e aberta, tecnologias emergentes e inovação, sendo, portanto, estratégico para a atuação dos conselheiros da PREVNORDESTE.

2. Objeto da Contratação:

Inscrição dos três servidores, HEIDE SOUZA SILVA, EFIGÊNIA COSTA VEIGA e EVERALDO DE SOUZA ALVES no EPINNE EPB 2025, na modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, na Praia do Forte localizada no município de Mata de São João.

3. Tipo de Objeto:

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento parcelado.
() Fornecimento continuado.
(X) Serviço não continuado.
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):

- () Sim (x) Não*

Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: _____

5. Origem do Recurso:

- (X) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA.
() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:
(Se aplicável):

6. Formalização da Contratação:

- (X) Por empenho.
() Por instrumento formal de contrato.

7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:

DADM

8. Unidade Demandante: SGA - Superintendência de Gestão Administrativa

9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):

Unidade Gestora: DADM - 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: Nome Completo:
351.495 Michela Cordeiro de Araújo

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: Nome Completo:
351.470 Maria Amalia Borges Franco

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 01/07/2025, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 01/07/2025, às 17:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1581486** e o código CRC **84918851**.



TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM: ÚNICO Inscrição dos três servidores, HEIDE SOUZA SILVA, EFIGÊNIA COSTA VEIGA e EVERALDO DE SOUZA ALVES no EPINNE EPB 2025 , na modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, na Praia do Forte localizada no município de Mata de São Bahia.	
1.2 JUSTIFICATIVA:	O EPINNE EPB 2025 busca promover a troca de experiências, inovação e fortalecimento das relações entre os profissionais e entidades do setor, visando um futuro mais sustentável e planejado para a previdência complementar.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	(X)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	()	D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	(X)	A) NÃO SE APlica (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
	()	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	(X)	A) NÃO SE APlica (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA” FUNDAMENTAÇÃO ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) TODOS OS ITENS () B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Trata-se de uma oportunidade estratégica para que os conselheiros participem de debates sobre cenários econômicos, previdência fechada e aberta, tecnologias emergentes e inovação, alinhados aos desafios e objetivos institucionais.	

<p>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</p>	<p>O Epinne 2025, também conhecido como Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste, é um evento focado em planejamento e longevidade no contexto da previdência complementar. Ele visa reunir profissionais e entidades do setor para discutir desafios e oportunidades relacionados ao longo prazo e à longevidade, com o tema central "Planejando o futuro: longo prazo e longevidade em foco".</p> <p>O evento acontece de 4 a 6 de agosto na Praia do Forte, Bahia, e abordará temas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> Nova longevidade: Discussão sobre os impactos do aumento da expectativa de vida na previdência. Impacto das mudanças tributárias: Análise das alterações fiscais e seus efeitos no setor. Cenário econômico e geopolítico: Compreensão do contexto macroeconômico e seus reflexos. Acumulação e desacumulação de recursos: Estratégias para gestão de recursos no longo prazo. Extraíndo valor sem depender do CDI: Busca por alternativas de investimento além do CDI. Engajamento social: Importância da participação social na previdência complementar. Finanças comportamentais: Entendimento das decisões financeiras dos participantes. Evolução dos mercados de fundos de investimentos: Panorama sobre o futuro da indústria de gestão de recursos. <p>O Epinne 2025 busca promover a troca de experiências, inovação e fortalecimento das relações entre os profissionais e entidades do setor, visando um futuro mais sustentável e planejado para a previdência complementar.</p>
---	---

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<p>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</p>	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(X) D) Artigo 74, inciso III, alínea __F__ da Lei Federal nº 14.133/2021 * *</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p style="text-align: right;"><i>*Indicar alínea</i></p>
	<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de um encontro de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único.</p>
	<p style="text-align: center;">(x)</p> <p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> <p style="text-align: center;">(x)</p> <p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	<p style="text-align: center;">()</p> <p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p style="text-align: center;">()</p> <p>Justificar opção "D.2" (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p> <p>ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>() 4. Outro. Indicar: <i>Inserir texto (Índice e referencial aceitável)</i></p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>Justificar opção "D.3" (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p>
--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<p>()</p> <p>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</p> <p>(X)</p> <p>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</p> <p>()</p> <p>C) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p>
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>PRAZO: 08 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) Úteis () Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: a ser realizado no Resort Iberostar Waves Bahia (Praia do Forte).</p> <p>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) REGRAS: 04, 05 e 06 de agosto de 2025</p> <p>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</p>

		<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr> </tbody> </table> <p>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar: Inserir texto.</p> <p>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Inserir texto.</p> <p>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		() Úteis () Corridos									
		() Úteis () Corridos									
	(X)	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>Início do curso: 04, 05 e 06 de agosto de 2025.</p>									
	()	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
	(X)	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>									
	()	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>									
	()	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: Inserir texto.</p>									
	()	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: GARANTIA LEGAL: Indicar os itens que terão garantia legal GARANTIA CONTRATADA: indicar os itens que terão garantia contratada</p>									
	()	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

EXECUTOR DA GARANTIA - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**)
 B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto.*

DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- A) _____ DIAS
 B) _____ MESES
 C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

Justificar prazo de duração definido: *Inserir texto.*

PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 C) OUTRO(S). Indicar:

FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 B) Assistência sediada no seguinte município: *Inserir texto.*
 C) Assistência sediada em local a critério da Contratada
 D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto.*

- E) Outra. Especificar: *Inserir texto.*

DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): *Inserir texto.*

	<p>(X)</p> <p>()</p>	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto.</i></p> <p>Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto.</i></p>
--	-----------------------	--

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:</p> <p><i>Inserir texto.</i></p> <p><i>Caso haja pontos específicos a serem objeto de registro no contrato, relacionados à gestão e fiscalização contratual, devem os mesmos ser anotados pela unidade demandante, com numeração iniciando em 3.7.2.1.</i></p>

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

*Os percentuais das multas, quando indicados pela unidade, não podem ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30%, devendo ser ponderadas conforme a gravidade da infração.

	<p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
--	---

	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>() 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>PRAZO: ____01____ dias corridos, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO</p> <p>(X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO: <i>informar</i></p>
	<p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>PRAZO: ____08____ dias corridos, contados do recebimento provisório (APÓS FINALIZAÇÃO DO CURSO)</p>
	<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar: <i>informar</i></p>

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:**3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
(PARA FINS DE FATURAMENTO)**

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**3.9 DOS PREÇOS**

(X)

A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Demais regramentos (se houver): *Inserir texto*

()

B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

Inserir texto

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

()

A) VALOR MENSAL FIXO

(X)

B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS

()

C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços

()

D) OUTRO: *Inserir texto*

Exemplo: os preços foram definidos com base no m²

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

()

A) MENSAL

()

B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO

()

C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X)

(X) 1) AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO
(Regra geral)

() 2) OUTRO: *Inserir texto*

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

()	D) PARCELADO: QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i> DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i>
()	E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i>
OPÇÃO:	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA
(X)	A) NÃO SE APlica , sendo necessária somente a apresentação de boleto ou nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
()	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. <i>Especificar: Inserir texto</i>

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
---	--

		<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>				
3.12 REAJUSTAMENTO		<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</p> <p>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</p> <p>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</p> <p>* <i>Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.</i></p>				
		<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px; vertical-align: top;"> <p>(X)</p> </td><td style="width: 50%; padding: 5px; vertical-align: top;"> <p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> </td></tr> <tr> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;"> <p>()</p> </td><td style="padding: 5px; vertical-align: top;"> <p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p>Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p> </td></tr> </table>	<p>(X)</p>	<p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>	<p>()</p>	<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p>Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
<p>(X)</p>	<p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>					
<p>()</p>	<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p>Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>					

	<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">(X)</p>	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>(X) 3) __2__ meses, contados a partir do dia 03 de Junho de 2025 (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>* Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.</p>
<p>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p> <p><i>Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.</i></p> <p>Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + execução dos serviços, com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de serviço rejeitado + pagamento.</p> <p>Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.</p>		<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() Opção 1: ____ meses/ ____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">(x)</p>	<p>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>Justificativa: <i>Inserir texto</i></p> <p>USAR O SEGUINTE TEXTO PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.</p>
		<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p>

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);
- 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- 3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:*

* ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1.

- | | |
|-----|---|
| (X) | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,
sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior. |
| () | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
<i>Inserir texto</i> |

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:*

* ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.15.1.

- | | |
|-----|--|
| (X) | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,
sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| () | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
<i>Inserir texto</i> |

(X) A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

- | | |
|----|---|
| () | B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.
Regras:
Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar:
_____ % (_____ por cento)
Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
<i>inserir texto</i>
<i>Obs. 1:</i> A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que:
O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência.
<i>Obs. 2:</i> Cuidando-se de contratação de pronta execução, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia, ante a incompatibilidade com os regramentos legais aplicáveis. |
|----|---|

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS
AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:
351.495NOME DO SERVIDOR:
MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJOINSERIR ASSINATURA
DIGITAL:UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SGA/DADM/CEOAVER ASSINATURA SEI
ABAIXO

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Inscrição dos três servidores, HEIDE SOUZA SILVA, EFIGÊNIA COSTA VEIGA e EVERALDO DE SOUZA ALVES no EPINNE EPB 2025, na modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, na Praia do Forte localizada no município de Mata de São Bahia.	Inscrição	03	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): NEOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		
NOME FANTASIA (PJ):		CNPJ / CPF: 32.143.339/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 450,EDF SUAREZ TRADE SALA 3301		
MUNICIPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.820-020
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): LIANE CAMARA MATOSO CHACON		CPF: [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 01/07/2025, às 15:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1581487** e o código CRC **945E2064**.



MANIFESTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

Declaro que, em que pese **não se aplique a hipótese de pesquisa de preços no caso concreto, por se tratar de inexigibilidade**, para todos os fins de direito, *ad cautelam*, realizei pesquisa de preços semelhantes, respeitados os ditames legais, em relação a outros órgãos públicos, conforme anexos 1592288, 1592290 e 1592291. O valor total de cada orçamento refere-se ao custo correspondente a 3 inscrições.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste	01	NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	32.143.339/0001-33	1.440,00	III Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário 1592288	4.791,00	11º Congresso Direito Previdenciário (IEPREV) BH 1592290	4.191,00	Programacao-XI-Simposio-Nacional 1592291	17.070,00		

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor: MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO	INserir Assinatura Digital: VER ASSINATURA NO SEI
Unidade Administrativa: SGA/DADM/CEOA		



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 03/07/2025, às 22:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1592294** e o código CRC **4D460C80**.

**III CONGRESSO BRASILEIRO
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
SUMMIT 2025**

[SAIBA MAIS →](https://congressicds.com.br)

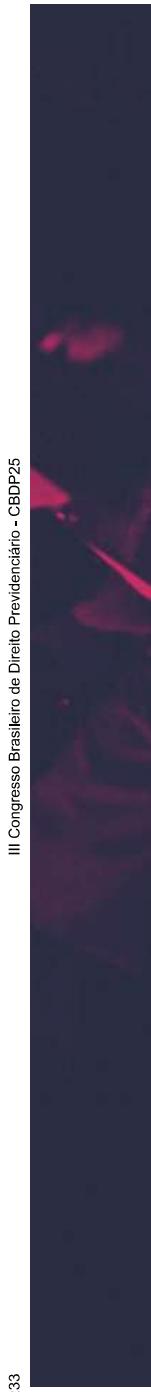
<https://congressicds.com.br>

**CONGRESSO
DIREITO DE
O PREVIDENCIÁRIO**

[home](#) [o congresso](#) [programação](#) [palestrantes](#) [patrocinadores](#) [faq](#) [contato](#)

III Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário - CBDP25

1/15



**Sobre
o evento**

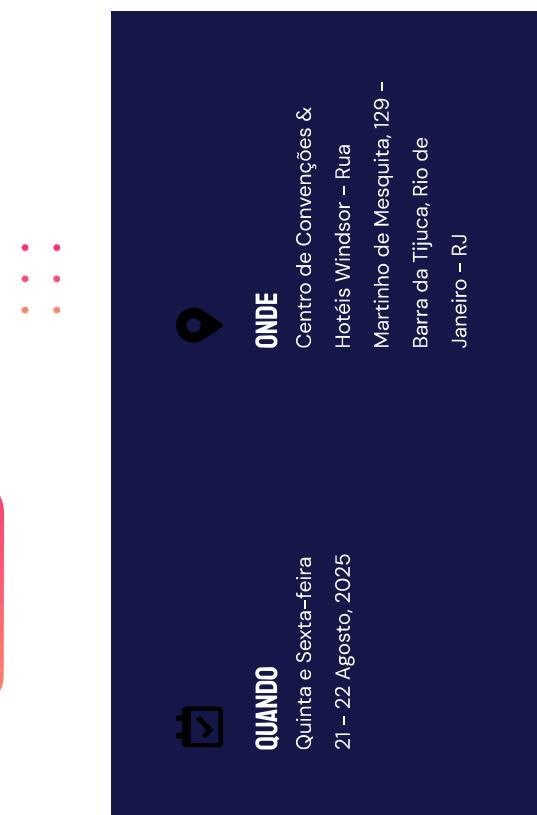
Para crescer é preciso sair da zona de conforto. Você está disposto a investir no seu crescimento?

O Instituto Connect de Direito Social (ICDS) produziu e produz o Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário para que você cresça profissionalmente. São dezenas de palestras, na Cidade Maravilhosa, com os maiores especialistas do país.

<https://congressicds.com.br>

III Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário - CBDP25

2/15



**OBTER
INGRESSOS
AGORA**

ONDE

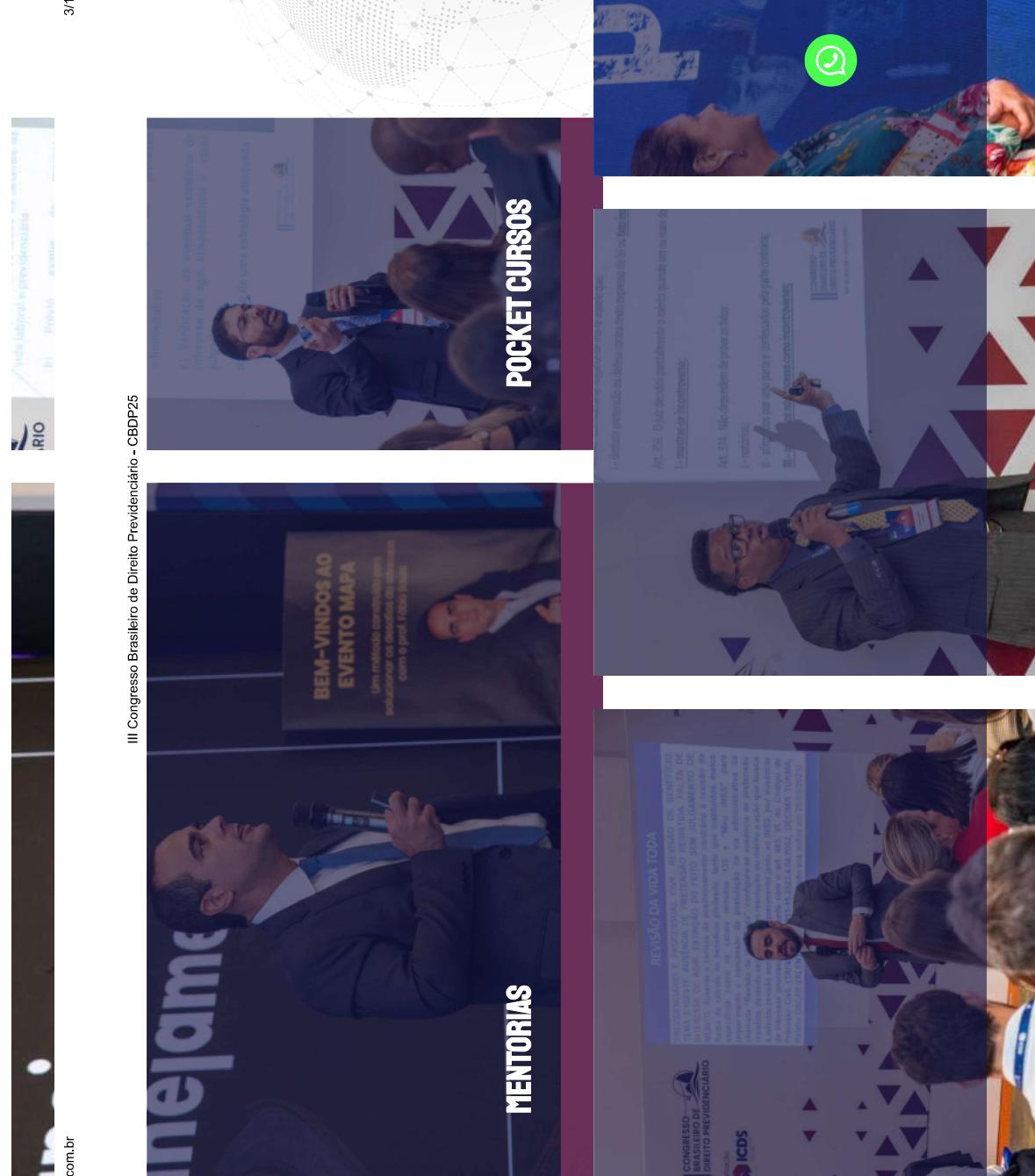
Centro de Convenções &
Hotéis Windsor – Rua
Martinho de Mesquita, 129
Barra da Tijuca, Rio de
Janeiro – RJ

QUANDO

Quinta e Sexta-feira
21 - 22 Agosto, 2025

VIVA ESSA
EXPERIÊNCIA

<https://congressoicds.com.br>

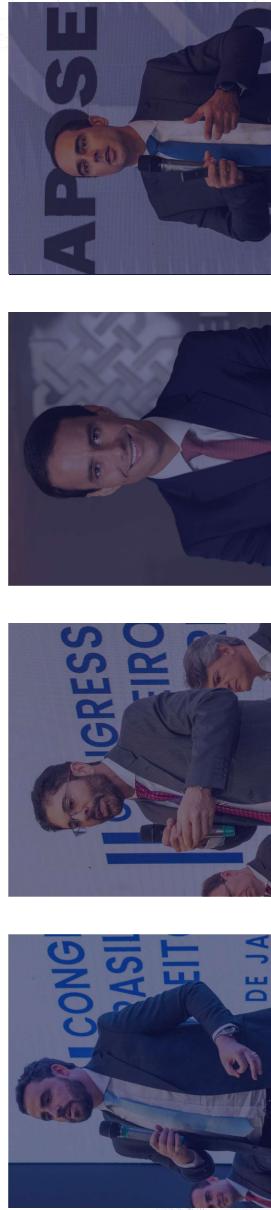


3/15

13



NOSSOS COORDENADORES



ALMIR REIS

Advogado

DANILO MACHADO DA ROCHA

Juiz Federal

ELIZEU LEITE

Advogado

FÁBIO SOUZA

Juiz Federal

GUILHERME DE JAI

Advogado

MARCOS APÓSSE

Advogado

PROGRAMA PROVISÓRIO

- 8h às 9h – Credenciamento

+ 9h às 10h10 – Oficinas
+ 10h40 às 11h50– Oficinas
+ 12h às 12h30 – Business Time
+ 14h às 14h20 – Business Time Especial
+ 14h20 às 15h10 – Debate
+ 15h20 às 16h10 – Debate
+ 16h10 às 16h40 – Coffee Break
+ 16h40 às 17h30 – Debate
+ 17h30 às 17h50 – Atração Cultural
+ 18h às 18h30 – Solenidade de Abertura
+ 18h30 às 19h15 – Talk Show
+ 19h15 às 19h45 – Palestra de Abertura

22 DE AGOSTO

- 9h às 10h10 – Oficina

Oficina 1: Aposentadorias Programadas: principais teses sobre a aplicação das regras de transição

Oficina 2: Planejando a aposentadoria com investimentos**Oficina 4: Pensão por Morte no RPPS**

+ 10h30 às 12h30 – Pockets Cursos

+ 14h às 15h10 – Oficinas

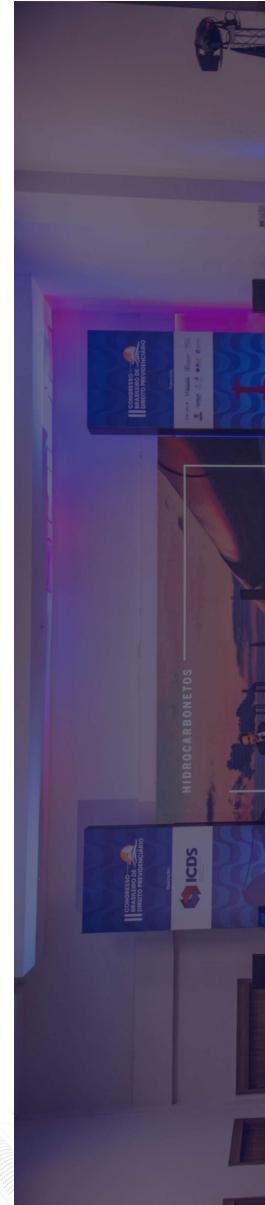
+ 15h20 às 16h30 – Oficinas

+ 16h30 – Coffee Break Literário

+ 17h às 17h45 – Talk Show

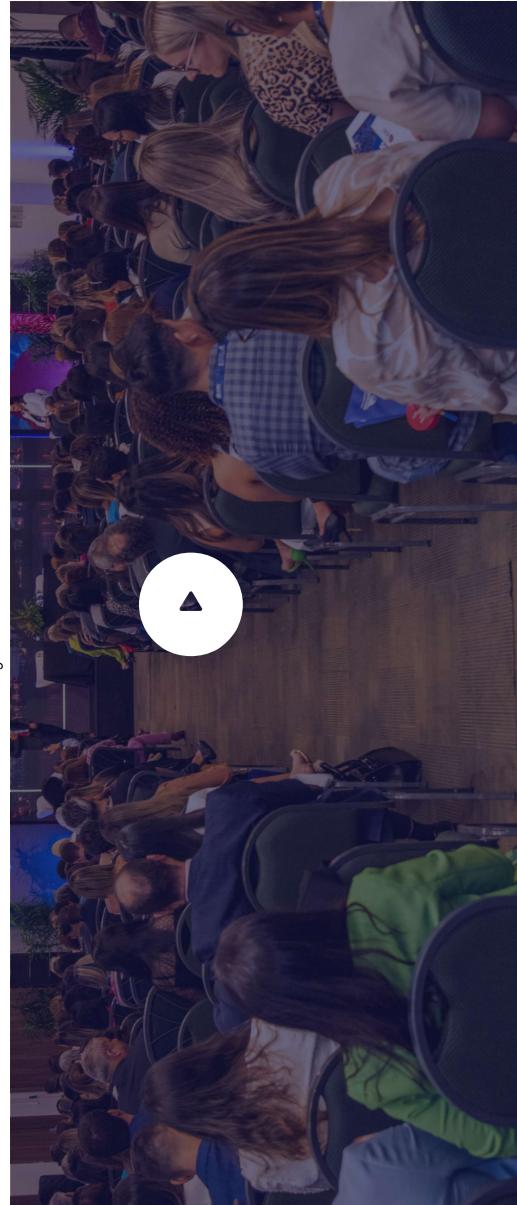
+ 18h às 18h45 – Surfando a onda perfeita do previdenciário

+ 18h45 às 19h – Encerramento



<https://congressoicds.com.br>

7/15



03/07/2025, 21:33

**CONECTE-SE
COM A GENTE**



TORNE-SE UM EXPOSITOR

A excelente exposição do CBDP25 representa os produtos e serviços mais inovadores do direito

[TORNE-SE UM EXPOSITOR](#)



TORNE-SE UM PATROCINADOR

O patrocínio na CBDP25 coloca sua empresa na frente e no centro. Ajudaremos você a selecionar a melhor maneira de se conectar com nossos participantes

[TORNE-SE UM PATROCINADOR](#)



SEU INGRESSO

PRIMEIRO LOTE

R\$997

até 10x de R\$ 99,70

100 ingressos disponíveis
Ingresso para dois dias
Oficinas e Workshops

[ENCERRADO](#)

SEGUNDO LOTE

R\$1.597

até 10x de R\$ 159,70

400 ingressos disponíveis
Ingresso para dois dias
Oficinas e Workshops

[INSCREVA-SE](#)

R





11/15



0 LOCAL





SE VOCÊ TIVER ALGUMA DÚVIDA
FIQUE À VONTADE PARA [CLICAR PARA] (2) 97287-1590

ou deixe-nos uma mensagem eventos@icdsconnect.com.br

INSCREVA-SE PARA RECEBER AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

REALIZAÇÃO



Anexo 1 III Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário (1592288)



home • o congresso • programação • palestrantes • patrocinadores



Copyright © 2023. Todos os direitos reservados.





2025

O MAIOR E MAIS COMPLETO

ESTÁ CHEGANDO! DO BRASIL

GARANTA SEU LUGAR NO
MAIOR CONGRESSO DO
BRASIL!

OFERTA POR TEMPO LIMITADO!

Prepare-se para **três dias de imersão no evento que reúne os maiores especialistas do país**, discutindo as principais tendências, desafios e inovações do Direito Previdenciário.

REVIDENCIÁRIO • 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO • 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE

O do Direito Previdenciário

Por mais de uma década, o Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário tem sido o ponto de encontro de advogados e especialistas apaixonados pelo tema.

Aqui, as **tendências mais recentes do RGPS, RPPS e Previdência Complementar são debatidas pelos maiores nomes do setor**, ajudando você a se manter atualizado e preparado para os desafios do mercado.

O evento proporciona conteúdo aprofundado, debates estratégicos e oportunidades únicas de networking, permitindo que você amplie seu conhecimento e consolide sua posição como referência na área.

EU QUERO PARTICIPAR DESTA EXPERIÊNCIA

O QUE TORNA O CONGRESSO IEPREV



Esteja no epicentro das discussões que moldam o futuro do **Direito Previdenciário no Brasil!**

Palestras Exclusivas

Painéis conduzidos pelos maiores especialistas do país, abordando os temas mais relevantes e impactantes da área.



Discussões Estratégicas

Insights aprofundados sobre RPPS, RGPS e Previdência Complementar, trazendo atualizações cruciais para a sua prática.



28 horas de conteúdo

Conteúdo estratégico, aprofundado e prático, para transformar sua advocacia e te preparar para os desafios do Direito

Material Completo

Acesso a conteúdos exclusivos que irão enriquecer seu repertório técnico e impulsionar sua atuação profissional.

GARANTIR MINHA PARTICIPAÇÃO AGORA

Quem Deve Participar?

○ 11º Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário do IEPREV

é feito para profissionais que desejam elevar sua atuação e se posicionar como referência no setor.

<https://portfólio.dudsprng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario/#CTA>

5/18

Este evento é ideal para:
03/07/2025, 22:07

↑ **Advogados previdenciaristas** que buscam atualização e diferenciação no mercado.

↑ **Profissionais que atuam com RPPS, RGPS e Previdência Complementar** e desejam aprofundar conhecimentos práticos.

↑ **Estudantes e recém-formados** que querem ingressar no mercado previdenciário com uma base sólida e estratégica.

↑ **Servidores públicos e gestores previdenciários** que precisam entender as constantes mudanças na legislação.

EU QUERO PARTICIPAR DESTA EXPERIÊNCIA

Palestrantes



QUERO MEU INGRESSO



- Ao longo de três dias, você estará imerso em um **ambiente de conhecimento, inovação e oportunidades**, aprendendo com os maiores especialistas do setor e se conectando com profissionais de todo o país.

O Congresso IEPREV sempre traz **os especialistas mais influentes do setor**, que dominam os temas mais urgentes e estratégicos. Aprenda com quem faz a diferença no Direito Previdenciário!

7/18

<https://portfolio.dudspng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario#CTA>
<https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depoimento3-1.webp>
<https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depoimento3-2.webp>
<https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depoimento3-3.webp>


https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depoimento3.html
https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depo02.html
https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depoimento2.html
(3.webp)

https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depo002.html
https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depoimento2.html
(2.webp)

https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depo02.webp
https://portfolio.dudspng.com.br/wp-content/uploads/2023/04/depoimento2.webp
(1.webp)

https://portfolio.dudspng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario/#CTA

9/18

Página de vendas – 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Páginas de Alta Conversão

03/07/2025, 22:07

CONHEÇA A

- **11º Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário** é coordenado por grandes referências do setor, **profissionais que estão na linha de frente** das transformações do Direito Previdenciário:

Roberto de Carvalho Santos

LOREM IPSUM is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book.

Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book.

Heloisa Pancotti

Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book.

11/18

<https://portfolio.dudspng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario#CTA>

Marco Aurélio Serau

Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book.



Página de vendas – 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Páginas de Alta Conversão

10/07/2025, 22:07

GARANTA SEU INGRESSO AGORA

INVESTIMENTO

Não é apenas um investimento financeiro, é uma aposta no futuro promissor da sua advocacia.
Oportunidade válida por tempo limitado.

DE
PESONTO

<https://portfolio.dudspng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario#CTA>



11º

- ✓ Acesso aos 3 dias de eventos
 - ✓ 1 livro do evento
 - ✓ Welcome Kit
 - ✓ Coffee Break
 - ✓ Certificado de Participação (Digital)

de **R\$2.997,00** por apenas 12x de:

OU **R\$1.397,00** à vista.

**QUERO ME INSCREVER
AGORA!**

RESTAM APENAS 50 VAGAS
DISPONÍVEIS

13/18

Página de vendas – 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Páginas de Alta Conversão

https://portfólio.dudsng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario#CTA

03/07/2025, 22:07

Anexo 2 11º Congresso Direito Previdenciário (IEPREV) BH (1592290)

SEI 19.09.02678.0018457/2025-43 / pg. 35

11º CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
PREVIDENCIÁRIO

Minas Centro | Belo Horizonte

Local Para
um



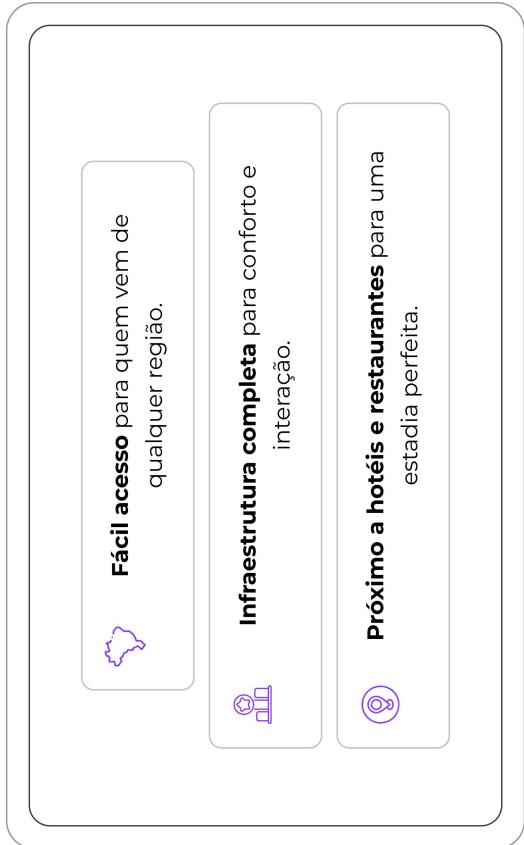
!
n espaço moderno e confortável, localizado no coração da cidade, para garantir a melhor experiência durante os três dias de congresso.

Esse ambiente único garantirá aos participantes do Congresso IEPREV 2025 uma vivência marcante e especial. Com instalações adaptáveis e serviços de excelência, o Minas Centro foi pensado para oferecer todo o conforto e praticidade que você precisa para aproveitar cada momento do evento.

QUERO MEU INGRESSO

https://portfólio.dudsng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario#CTA

14/18



Perguntas

O EVENTO TERÁ CERTIFICADO?

COMO REALIZO O PAGAMENTO?

O CONGRESSO SERÁ TRANSMITIDO ONLINE?

O INGRESSO DÁ ACESSO A TODAS AS PALESTRAS?

HAVERÁ MATERIAL COMPLEMENTAR?

ENTRE EM CONTATO

Tem alguma dúvida ou precisa de mais informações? Nossa equipe está pronta para ajudar! Clique no botão abaixo e fale conosco

<https://portfolio.dudsng.com.br/pagina-de-vendas-11o-congresso-brasileiro-de-direito-previdenciario/#CTA>

17/18

Página de vendas – 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Páginas de Alta Conversão diretamente pelo WhatsApp. É rápido, fácil e estaremos à disposição para te atender.

FALE CONOSCO NO WHATSAPP

IEPREV © 2025 - Todos os direitos reservados.

XI Simpósio Nacional One Cursos

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

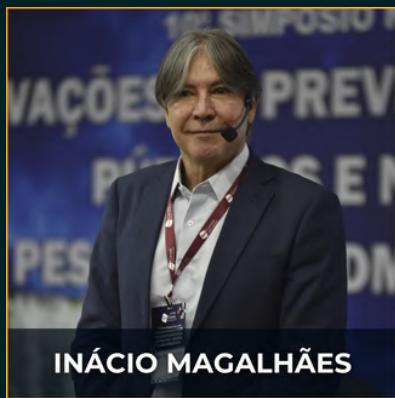
GESTÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO - ANÁLISE DAS INovações e QUESTões POLêmicas.

IMPACTOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 E DA PORTARIA MTP 1.467/2022, QUE FOI ALTERADA PELAS NOVAS PORTARIAS MPS N°s 1.180/2024 E 1.499/2024: CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES NOS RPPS.

27 A 30 DE MAIO DE 2025 | FOZ DO IGUAÇU/PR

ACESSE O NOSSO SITE

PALESTRANTES CONFIRMADOS



APRESENTAÇÃO

O Simpósio de Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública, organizado pela ONE CURSOS, é realizado desde 2009, com o propósito de oferecer uma compreensão aprofundada das normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a previdência dos servidores públicos e a gestão de pessoal na Administração Pública.

Ao longo de suas edições, o evento destaca os desafios enfrentados no âmbito da jurisprudência dos Tribunais Superiores, como o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), além de abordar decisões relevantes do Tribunal de Contas da União (TCU).

Neste ano, será realizada a 11ª edição do simpósio, que representará uma oportunidade valiosa para o debate das questões mais importantes e recorrentes relacionadas à legislação previdenciária e de gestão de pessoas no setor público. O evento visa esclarecer dúvidas práticas e fornecer bases teóricas que contribuam para a aplicação eficiente das normas no contexto da administração pública.

OBJETIVO

O XI Simpósio Nacional One Cursos de Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal, tem como propósito fomentar um debate aprofundado e fundamentado sobre a aplicabilidade da legislação que rege a previdência e a gestão de pessoal na Administração Pública. Serão abordados temas polêmicos que geram interpretações divergentes no âmbito da Administração, bem como transmitir conhecimentos essenciais para a aplicação correta dos principais fundamentos da Constituição Federal e da legislação de pessoal nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios incluindo as normas e procedimentos inerentes às concessões de aposentadorias e pensões após a publicação da EC 103/2019 e da Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024, e conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com os Especialistas mais renomados do Brasil.

PÚBLICO ALVO

As palestras são dirigidas especialmente aos agentes públicos federais, estaduais, distritais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Autarquias, Fundações Públicas, Institutos de Previdência e demais interessados.

Todos estão convidados para participar do maior evento de Previdência do Servidor Público e de Legislação de Pessoal.

Participe!

RESUMO DOS PALESTRANTES E DISCIPLINAS

27/05/25 7h30 às 8h20	Credenciamento	
27/05/25 8h30	Abertura do evento	
27/05/25 8h30 às 18h	Inácio Magalhães	Concurso Público; Atividade Funcional dos Servidores Públicos; Controle das Aposentadorias e Pensões pelos Tribunais de Contas; Decadência na Administração Pública
28/05/25 8h30 às 12h30	Marcelo Barroso	Previdência Complementar dos Servidores Públicos e Membros de Poder
28/05/25 14h às 18h	Maurício Benedito	Regras Aplicáveis ao Benefício de Aposentadorias, conforme EC 103/2019; Regras Permanentes: Definição e Natureza Jurídica; Aspectos Relevantes
29/05/25 8h30 às 12h30	José Afonso	Regras de Pensão por Morte, conforme EC 103/2019
29/05/25 14h às 18h	Sebastião Luz	Folha de Pagamento e Cálculos
30/05/25 8h30 às 12h30	Vania Prisca	Certidão de Tempo de Contribuição - CTC; Situações Específicas; Averbação de Tempo Serviço/Contribuição

PROGRAMAÇÃO

1º DIA (27/05/2025)

Palestrante: Inácio Magalhães Filho

07h30 às 08h20	Credenciamento
08h30	Abertura do evento
08h40 às 10h30	Palestrante Inácio Magalhães Filho
10h30 às 10h45	Coffee Break
10h45 às 12h30	Continuação da palestra
12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Palestra vespertina
16h às 16h15	Coffee Break
16h15 às 18h	Continuação da palestra
18h	Encerramento das atividades

PROGRAMAÇÃO

2º DIA (28/05/2025)

Palestrantes: Marcelo Barroso e Maurício Benedito

08h30 às 10h30	Palestrante Marcelo Barroso
10h30 às 10h45	Coffee Break
10h45 às 12h30	Continuação da palestra
12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Palestrante Maurício Benedito
16h às 16h15	Coffee Break
16h15 às 18h	Continuação da palestra
18h	Encerramento das atividades

PROGRAMAÇÃO

3º DIA (29/05/2025)

Palestrantes: José Afonso e Sebastião Luz

08h30 às 10h30	Palestrante José Afonso
10h30 às 10h45	Coffee Break
10h45 às 12h30	Continuação da palestra
12h30 às 14h	Almoço
14h às 16h	Palestrante Sebastião Luz
16h às 16h15	Coffee Break
16h15 às 18h	Continuação da palestra
18h	Encerramento das atividades

PROGRAMAÇÃO

4º DIA (30/05/2025)

Palestrante: Vania Prisca Dias Santiago

08h30 às 10h30	Palestrante Vania Prisca Dias Santiago
10h30 às 10h45	Coffee Break
10h45 às 12h30	Continuação da palestra
12h30	Encerramento das atividades

TEMAS ABORDADOS**1º DIA - 27/05/2025****Palestrante: Inácio Magalhães****1. Concurso Público**

- 1.1. Provas de títulos;
- 1.2. Transposição e transformação de cargos;
- 1.3. Exigência de nível superior/médio;
- 1.4. Prazo de validade/ prorrogação;
- 1.5. Direito à nomeação/desistência/vacância;
- 1.6. Cadastro de reserva;
- 1.7. Reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros.

2. Atividade Funcional dos Servidores Públicos

2.1 Acumulação de Cargos Públicos e Empregos:

- Jornada máxima permitida X qualidade do trabalho.
- Compatibilidade de horário X deslocamento.

- Professor + professor

- Professor + técnico ou científico

- Área de saúde + área de saúde

- Militar da área de saúde + área de saúde

- Vereador

- Juízes + magistério

- Membros do Ministério + magistério

- Acumulação de remuneração:

- Proventos com vencimentos

- Vencimentos com vencimentos

- Proventos com proventos

- Proventos com subsídios

- Proventos com salário

- Acumulação de Benefícios:

- Proventos com pensão

- Pensão com pensão

- Proventos com benefício RGPS

2.2 Limites Remuneratórios

- Regra constitucional

- Exceções

- Constitucionais

- Jurisprudenciais

- Administrativas

2.3. Nomeação:

- Posse;

- Exercício.

2.4. A Readaptação após a EC 103/2019 - art. 37, § 13 da CF

- Impactos da obrigação constitucional para os gestores públicos

2.5. Férias:

- Período aquisitivo;

- Direito – usufruto;

- Direito Constitucional.

- Limite de dois períodos, no caso de necessidade de serviço (art. 77 da Lei n.º 8.112/1990

- e art. 8º, § 4º, da Resolução n.º 221/2012, do CJF).

- Entendimento Administrativo (perda do direito) X

- Entendimento Jurisprudencial (proteção ao servidor).

- Indenização

- Renúncia ao direito.

- Incidência de Imposto de Renda;
- Parcelamento;
- Interrupção/suspensão;
- 2.6. Remuneração e Vantagens Pecuniárias
- Vencimentos e subsídio
- Gratificações, vantagens, adicionais e indenizações
- Substituição ordinária e extraordinária (interino).
- 2.7. Gratificação Natalina:
- Antecipação;
- Acerto financeiro por vacância;
- Base de cálculo:
- Cargo efetivo;
- Cargo em comissão e função comissionada;
- Vantagens transitórias.
- 2.8. Licenças, Afastamentos e Cessões
- Regime jurídico aplicável;
- Contribuição previdenciária – incidência.
- Base de cálculo.
- Responsabilidades.
- Doação de Sangue: Ausência previamente autorizada.
- 2.9. Horário Especial: Servidor Estudante.
- Concordância do superior hierárquico.
- Servidor portador de deficiência ou que possui filho portador de deficiência (art. 98, § 3º, da Lei n.º 8.112/1990, c/ redação da Lei n.º 13.370/2016).
- Análise social para subsidiar parecer médico.
- 2.10. Abono De Permanência
- 2.11. Proibições:
- Exercício do Comércio.
- Exceção.

3. Controle das Aposentadorias e Pensões pelos Tribunais de Contas

- Analise da legalidade da concessão das aposentadorias e pensões
- A função corretiva dos Tribunais de Contas
- Homologação e registro do ato de concessão das aposentadorias e pensões
- A decadência em processos dos Tribunais de Contas

4. Decadência na Administração Pública

- Art. 54 da Lei nº 9.784/99;
- Convalidação da Lei nº 9.784/99.

TEMAS ABORDADOS**2º DIA - 28/05/2025 - MANHÃ****Palestrante: Marcelo Barroso****1. Previdência Complementar dos Servidores Públicos e Membros de Poder**

- 1.1. Modelagem
- 1.2. Regulamentação
- 1.3. Vigência
- 1.4. Patrocinador, participante e assistido
- 1.5. Aplicabilidade: novo servidor, servidor antigo, servidor proveniente de outro ente federativo

1.6. Contribuição previdenciária

- 1.7. Regime financeiro e modalidade do benefício
- 1.8. Portabilidade, auto patrocínio, benefício proporcional diferido, resgate
- 1.9. Benefícios programados e benefícios de risco
- 1.10. Servidores de outras unidades federativas

2º DIA - 28/05/2025 - TARDE**Palestrante: Maurício Benedito****1. Regras Aplicáveis ao Benefício de Aposentadoria, conforme EC 103/2019**

Regência normativa, aquisição do direito, modalidades, cálculo, reajuste, aplicação das regras do RGPS ao RPPS, desconstitucionalização, autonomia dos Estados, Municípios e Distrito Federal para implementar os Regimes Próprios.

- 1. Cálculo e reajuste dos proventos
 - 1.1 O cálculo da média antes da reforma;
 - 1.2 O cálculo da média após a reforma:
 - 1.3 A média de 80%;
 - 1.4 A média de 100%;
- 1.5 Reajuste das concessões Paridade plena e na forma da lei
- 1.6 Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício

c) Professor: Requisitos, cálculo e reajuste

2. Concessão do Benefício Especial: natureza jurídica e cálculo, tempo contribuição a ser considerado.

3. Aspectos Relevantes

- Temas Polêmicos da Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024 (divergência com o TCU)
- Inclusão da Gratificação Natalina no Cálculo das Aposentadorias do RPPS
- As possíveis consequências para o RPPS da decisão do STF sobre os servidores não concursados

2. Regras Permanentes: Definição e Natureza Jurídica

Aposentadoria Voluntária: Requisitos, cálculo e lógica da nova aposentadoria voluntária

Aposentadoria por Incapacidade Permanente: Requisitos, cálculo e reajuste

Aposentadoria compulsória: Requisitos, cálculo e reajuste

Regras Especiais:

- a) Segurado com Deficiência : Requisitos, cálculo e reajuste
- b) Agentes de Segurança: Requisitos, cálculo e reajuste
- c) Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física: Requisitos, cálculo e reajuste

d) Professor: Requisitos, cálculo e reajuste

2.1 - Regras de Transição: Definição, a quem se aplicam e o que garantem;

a) Regra de transição por soma de pontos: Requisitos, cálculo e reajuste

b) Regra de transição com adicional de tempo (pedágio):

Requisitos, cálculo e reajuste

2.1.1 - Regras de Transição de Aposentadoria Especiais:

a) Agentes de segurança: Requisitos, cálculo e reajuste

b) Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física Requisitos,

cálculo e reajuste

TEMAS ABORDADOS**3º DIA - 29/05/2025 - MANHÃ****Palestrante: José Afonso****1. Regras de Pensão por Morte, conforme EC 103/2019**

- Natureza;
- Beneficiários;
- Menor sob guarda;
- União estável;
- União homoafetiva;
- Concubina e companheira;
- Dependentes previdenciários;
- Tempo mínimo contribuição: de casamento e de união estável;

- Duração;
- Base de cálculo e redutor;
- Formas de cálculo;
- Rateio; reversão e extinção;
- Reajuste: com e sem paridade;
- Contribuição previdenciária;
- Vigência;
- Duração e prescrição
- Habilitação posterior ou superveniente;
- Condenação por crime doloso

3º DIA - 29/05/2025 - TARDE**Palestrante: Sebastião Luz****1. Folha de Pagamento e Cálculos
Conceito, Termos Técnicos e Cálculos**

1 - Folha de Pagamento

- Da exigibilidade
- Conceito,
- Demonstrativo de pagamento
- Termos técnico-contábeis.

- Informações obrigatórias e acessórias para efeitos de fiscalização de legislação trabalhista e previdenciária.
- 2 - Cálculos:
 - Consignações obrigatórias e facultativa
 - Reposição ao Erário
 - Saldo devedor do servidor
 - Pensão alimentícia

4º DIA - 30/05/2025**Palestrante: Vania Prisca****1. Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**

- 1.1 Definição e objetivos;
- 1.2 Legislação aplicável, quem deve solicitar a CTC;
- 1.3 Procedimentos a serem adotados pelo ex-segurado para solicitação da CTC;
- 1.4 Procedimentos a serem adotados pela área de atendimento da Unidade Gestora para análise e emissão da CTC,
- 1.5 Emissão de CTC com tempo especial pelos RPPS,
- 1.6 Procedimentos a serem adotados para averbação da CTC,
- 1.7 Revisão da CTC – requisitos,
- 1.8 Situações em que é vedada a emissão da CTC
- 1.9 Possibilidade de emissão de CTC na hipótese de invalidação da relação jurídica de filiação do segurado ao RPPS.

- 2.6 Averbação automática e Certidão específica
- 2.7 Declaração de Tempo de Contribuição
- 2.8 Possibilidade de desaverbação do tempo de contribuição.

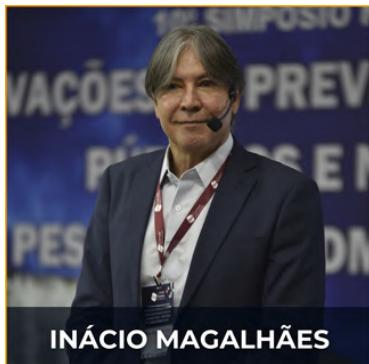
2. Situações Específicas

- 2.1 Averbação de tempo de contribuição constante de CTC emitida pelo INSS,
- 2.2 Certificação de tempo prestado em cargo ou função que teve a denominação alterada ou foi extinto,
- 2.3 Aproveitamento de tempo de contribuição por órgão distinto do indicado na CTC
- 2.4 Servidor no exercício concomitante do mandato de vereador,
- 2.5 Emissão de nas situações de afastamento e licença sem vencimentos,

3. Averbação de Tempo Serviço/Contribuição

- 3.1 Natureza Jurídica
- 3.2 Averbação de Tempo: Rural, Aluno Aprendiz, Tempo Militar
- 3.3 Tempo de serviço
- 3.4 Tempo de contribuição
- 3.5 Tempo de contribuição fictício
- 3.6 Tempo de Contribuição do aposentado
- 3.7 Tempo de efetivo exercício serviço público, na carreira e no cargo efetivo
- 3.8 Tempo de OAB sem contribuição, para fins de aposentadoria de magistrado

PALESTRANTES



INÁCIO MAGALHÃES

Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), ex-Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF, com atuação em cargos de direção, incluindo o de Diretor de Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL) e Especialista em Direito Público. Professor de Direito Constitucional e Administrativo, autor de obras como Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e artigos especializados. Palestrante e instrutor em temas como legislação de pessoal, aposentadorias e pensões, gestão e auditoria de folha de pagamento, entre outros.



MARCELO BARROSO

Pós-Doutor em Direito Tributário pela UFMG e Doutor em Direito Público pela PUCMINAS. Mestre em Administração Pública (FJP) e Bacharel em Direito (UFMG). Professor em instituições renomadas como Universidade FUMEC, PUC PR, CERS, entre outras. Procurador do Estado de Minas Gerais (AGE-MG) e autor de obras como Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário. Associado ao Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) e membro de conselhos editoriais. Especialista em previdência do servidor público, atua como parecerista, palestrante e conferencista em cursos e eventos na área.



MAURÍCIO BENEDITO

Pós-graduado em Gestão Governamental pela UPE/FCAP. Professor de Pós-Graduação em Regimes Próprios de Previdência Social na Faculdade UNYLEYA e instrutor da ENAP. Auditor Fiscal do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, com experiência como Diretor Executivo de Administração Financeira. Atuou como Diretor de Previdência Social da FUNAPE por 20 anos. Coautor do livro O Regime Previdenciário do Servidor Público de Acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 - Reforma da Previdência (2ª edição, 2022). Especialista em gestão pública e previdência do servidor.

PALESTRANTES



Instrutor e consultor com mais de 22 anos de experiência em cursos sobre Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Licitações e Contratos Administrativos, Direito Administrativo e Lei de Responsabilidade Fiscal. Bacharel em Direito pela UniDF e Pós-Graduado em Direito Administrativo (UCAM/RJ) e Direito Público (UniREAL/DF). Analista Judiciário da Justiça Federal no DF, onde já ocupou cargos como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Diretor do Núcleo Judiciário. Atuou também no INSS em funções de chefia nas áreas de legislação, direitos e deveres, e procedimentos disciplinares.



Servidor público em São Paulo com atuação em folha de pagamento, benefícios previdenciários e estatutários, homologação de aposentadorias e pensões. Formação em Letras e Direito, pós-graduado em Direito Previdenciário. Já exerceu cargos como Chefe de Seção Técnica de Aposentadoria e Diretor de Divisão de Cadastro e Folha de Pagamento. Foi Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPREM-SP. Desde 2004, atua no Tribunal de Contas do Município de São Paulo como Assessor em previdência e Professor da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas em áreas como Previdência e Administração Pública. Ministrhou cursos e palestras em órgãos públicos sobre previdência, folha de pagamento, processos administrativos e legislação de pessoal.



Ex-assessora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de Brasília (UnB) e acadêmica de Direito pela UniDF, possui especialização em Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para a Administração Pública pela UnB. Atuou como Coordenadora-Geral de Elaboração e Aplicação de Normas entre 2004 e 2009, integrando o grupo de trabalho da Casa Civil/Ministério do Planejamento para consolidação e revisão da legislação federal de recursos humanos. Há mais de 15 anos, ministra aulas sobre legislação de pessoal, com ênfase na reforma previdenciária.

INVESTIMENTO

1º Lote - até 31/03/2025

R\$5.490,00- (preço individual)

2º Lote - a partir de 01/04/2025

R\$ 5.690,00 (preço individual)

Inscrições coletivas com desconto

Apartir de 6 inscrições (Entrar em contato com a equipe de vendas)

ESTÃO INCLUSO NESTE VALOR

- 03 Almoços e 07 Coffee Breaks
- Apostila elaborada exclusivamente para o Evento
- Bloco de anotações e caneta
- Mochila
- Certificado em formato digital

A frequência mínima exigida aos alunos é de 75%. Receberá o certificado apenas o aluno que atingir o percentual mínimo.

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária ou pix.



- AG: 0606-8
- Conta Corrente: 75524-9

- AG: 0606
- Conta Corrente: 569906-1

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

One Eventos Corporativos LTDA

- CNPJ: 33.062.590/0001-36
- Inscrição Estadual: 11642250

IOC Capacitação LTDA

- CNPJ: 10.825.457/0001-99
- Inscrição Estadual: 07.520.699/001-64

LOCAL DO EVENTO



Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções

R. Alm. Barroso, 2006 - Centro, Foz do Iguaçu - PR,
85851-010, Telefone: (45) 3301-1468

Obs: Local do evento sujeito a alteração!

INSCREVA-SE JÁ

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES: (61) 3223-8360/ (61) 3224-0785/ (61) 99665-9783

E-mails: inscricao@onecursos.com.br / cursos@onecursos.com.br.

SITE: WWW.ONECURSOS.COM.BR

A ONE CURSOS é cadastrada no SICAF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.143.339/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2018
NOME EMPRESARIAL NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.41-3-00 - Previdência complementar fechada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIFÍCIO SUAREZ TRADE SALA 3301	
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO ASSESSORIAEXECUTIVA@NEOSPREVIDENCIA.COM.BR		TELEFONE (71) 3113-6011/ (71) 3113-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025 às 12:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.143.339/0001-33

NOME EMPRESARIAL:

NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LIANE CAMARA MATOSO CHACON

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE MARTINS VITA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

MARCILIO QUINTINO CORREIA DA SILVA

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2025 às 17:16 (data e hora de Brasília).



néos

previdência
complementar

ESTATUTO

presente
no
futuro

NÉOS Previdência Complementar

Estatuto

Aprovada nos termos do Parecer nº 64/2021/
CAF/CGAF/DILIC de 09/02/2021 da
Superintendência Nacional de Previdência
Complementar – PREVIC.

Vigente a partir do dia 12/02/2021, data da
publicação da Portaria nº 86, na Edição nº 30,
Seção 1, página 25, do Diário Oficial da União.

12 de fevereiro de 2021

Índice

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, TIPO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.....	5
CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DA NÉOS.....	6
CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIO.....	9
CAPÍTULO IV - DOS PLANOS DE CUSTEIO.....	9
CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.....	10
CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIO.....	
CAPÍTULO VII - DA REPRESENTAÇÃO.....	11
CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	11
CAPÍTULO IX - DO REGIME FINANCEIRO.....	
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS..	12

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, TIPO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A NÉOS Previdência Complementar, incorporadora da FAELBA - Fundação COELBA de Previdência Complementar, FASERN - Fundação COSERN de Previdência Complementar e Fundação CELPE de Seguridade Social - CELPOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante designada NÉOS, é uma entidade fechada de previdência complementar, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único

A NÉOS tem sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, sala 3301e 3302, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41820-020, mantendo obrigatoriamente serviço de atendimento pessoal aos participantes e assistidos nas cidades de Natal/RN e Recife/PE e podendo manter representações regionais ou escritórios nas demais partes do território nacional.

Art. 2º - A NÉOS tem por objetivos primordiais a instituição, administração e execução de Planos de Benefícios de natureza previdenciária e reger-se-á por este Estatuto, pelos regulamentos próprios de cada plano, respeitados os dispositivos legais emanados do Poder Público.

§1º As Patrocinadoras da NÉOS, isoladamente ou em grupo, poderão aderir a um ou mais Planos de Benefícios específicos para os respectivos empregados, diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e demais dirigentes, ou poderão propor a instituição de um novo plano de benefícios, que se regerá pelo Regulamento específico.

§2º A NÉOS será regida pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável, respeitando-se os regulamentos próprios de cada Plano.

Art. 3º - Mediante aprovação prévia do seu Conselho Deliberativo e, se for o caso, da autoridade pública competente,

a NÉOS poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades privadas ou públicas, visando a melhor consecução de seus objetivos.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da NÉOS.

§1º A NÉOS não estará sujeita à falência, mas tão somente ao regime de liquidação extrajudicial na forma que dispuser este Estatuto e a legislação vigente.

§2º Caso, a qualquer tempo, verifique-se a impossibilidade de subsistência da NÉOS, sua liquidação extrajudicial e subsequente extinção serão processadas na forma que dispuser a legislação vigente.

§3º Os administradores das patrocinadoras que não efetivarem regularmente as contribuições a que estiverem obrigados, na forma dos regulamentos específicos dos Planos Previdenciários, serão solidariamente responsáveis com os administradores da NÉOS, no caso de liquidação extrajudicial desta.

§4º A natureza da NÉOS não poderá ser alterada nem suprimidos seus objetivos primordiais.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA NÉOS

Art. 5º - São membros da NÉOS:

I as Patrocinadoras;

II os Participantes, os Assistidos e os Beneficiários dos Planos de Benefícios da NÉOS.

Parágrafo único

O Participante e o Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto nos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS são classificados como Assistidos.

Seção I – Das Patrocinadoras

Art. 6º - Adquirirá a qualidade de Patrocinadora da NÉOS toda pessoa jurídica que, por meio de ato adequado e nos termos da legislação vigente, promova a integração de seus empregados e administradores a Planos de Benefícios administrados pela NÉOS.

Parágrafo único

A NÉOS será tida como patrocinadora de Plano de Benefícios em relação a seus empregados, diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e demais dirigentes mediante a celebração de termo de adesão.

Seção II – Dos Participantes

Art. 7º - Consideram-se Participantes as pessoas físicas inscritas nos Planos de Benefícios, administrados pela NÉOS, nas condições previstas nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios.

Parágrafo único

As condições específicas das formalidades de inscrição dos Participantes serão definidas nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios.

Seção III – Dos Beneficiários

Art. 8º - Consideram-se Beneficiários as pessoas físicas designadas pelo Participante ou Assistido conforme as condições fixadas nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios a que estiverem vinculados.

CAPÍTULO III – DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º - Os Regulamentos dos Planos de Benefícios estabelecerão os direitos e as obrigações das Patrocinadoras, Participantes, Beneficiários e Assistidos, e regerão a matéria com

a observância das disposições estabelecidas neste Estatuto, no Convênio de Adesão e na legislação pertinente.

Art. 10 - Nenhum benefício poderá ser criado, alterado ou estendido pela NÉOS, sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

CAPÍTULO IV – DOS PLANOS DE CUSTEIO

Art. 11 - O Plano de Custeio de cada Plano de Benefícios administrado pela NÉOS será aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, dele devendo constar o respectivo regime financeiro e os cálculos atuariais.

Parágrafo único

O Plano de Custeio será estabelecido no Regulamento do respectivo Plano e na avaliação atuarial de encerramento de exercício, ou em avaliações atuariais específicas realizadas sempre que ocorrerem alterações significativas nos encargos da NÉOS.

Art. 12 - As Patrocinadoras, nos termos estabelecidos no Convênio de Adesão, serão também responsáveis pelo custeio do Plano de Benefícios oferecidos aos empregados da NÉOS.

Art. 13 - As despesas administrativas e operacionais referentes a execução dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS serão custeadas conforme previsto no Plano de Custeio, no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente aplicável.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio relativo a cada Plano de Benefícios administrado pela NÉOS é autônomo, livre, desvinculado de

qualquer outra entidade ou empresa e constituído por:

I dotação inicial, instituída no ato de sua constituição;

II contribuições periódicas das Patrocinadoras e seus Participantes, inclusive Assistidos, quando houver, e recursos oriundos de portabilidade nos termos e nas condições previstas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

III os bens adquiridos e as receitas de aplicações desses bens e de seus recursos;

IV dotações, doações, subvenções, legados, rendas, auxílios e incentivos de qualquer natureza que venham a ser feitos, concedidos ou instituídos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V recursos de outras origens, em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo único

O patrimônio dos Planos de Benefícios da NÉOS é segregado, independente e não possui comunicabilidade entre eles.

Art. 15 Observadas as normas e diretrizes fixadas pela autoridade pública competente, o patrimônio relativo a cada Plano de Benefícios mantido pela NÉOS será administrado de acordo com o estabelecido na política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único

A aceitação e consequente incorporação ao patrimônio relativo aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS dos institutos previstos nos incisos IV e V do artigo 14 dependerão de prévia autorização do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 16 - Constituem órgãos da administração da NÉOS:

- I o Conselho Deliberativo;
- II a Diretoria Executiva;
- III o Conselho Fiscal;

Parágrafo único

As atribuições e responsabilidades de cada um dos órgãos estatutários estão descritas nas Seções deste Capítulo.

Seção I – Da Administração e da Fiscalização

Art. 17 São órgãos estatutários de administração e fiscalização da NÉOS, tendo cada um a sua respectiva responsabilidade de administração e fiscalização:

- I o Conselho Deliberativo;
- II a Diretoria Executiva;
- III o Conselho Fiscal.

§1º A composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será paritária, sendo 1/2 (metade) das vagas destinada a membros representantes dos Participantes e Assistidos, eleitos por meio de eleições diretas, e 1/2 (metade) destinada a representantes das Patrocinadoras, observados os requisitos mínimos para o exercício do mandato estabelecidos no artigo 20 e as demais disposições legais aplicáveis.

§2º É vedada a ocupação simultânea de cargos de membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 18 - A representação das Patrocinadoras na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal observará o disposto na legislação vigente aplicável.

Art. 19 - Os Diretores e Conselheiros da NÉOS serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo único

Será considerado vago o cargo do Diretor ou do Conselheiro que injustificadamente não tomar posse no prazo estipulado pela NÉOS.

Art. 20 - São requisitos para o exercício de mandato de membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva:

I ter comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de auditoria ou atuarial;

II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação seguridade social, da previdência complementar ou como servidor público;

IV ter reputação ilibada.

V ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de vínculo com algum dos planos de benefícios administrados pela NÉOS.

§1º A comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos II, III e V do caput deste artigo será por meio de declaração assinada pelo membro e pelo Diretor-Superintendente, podendo ser solicitada comprovações complementares nos termos da legislação vigente aplicável.

§2º Não há impedimento para que Diretor Estatutário ou membro da Administração das Patrocinadoras ocupem cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, vedando-se a ocupação de cargos na Diretoria Executiva.

§3º Os membros indicados para a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal da NÉOS, poderão ser destituídos a qualquer momento pelas Patrocinadoras.

§4º Os membros eleitos para a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal da NÉOS, só poderão ser destituídos em virtude de falta grave, apurada mediante inquérito administrativo por determinação do Conselho Deliberativo.

Art. 21 - Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos previstos no artigo 20, deverão ter atestado de habilitação emitido pelo órgão governamental competente previamente ao exercício do cargo e residência no Brasil.

Parágrafo único

Para o exercício do cargo de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ será exigida experiência mímina de 3 (três) anos na área de investimentos e certificação emitida por entidade autônoma previamente ao exercício do cargo.

Art. 22 - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, além dos requisitos previstos no artigo 20, deverão ter atestado de habilitação emitido pela autoridade pública competente se assim dispuser a legislação vigente aplicável.

Art. 23 - Os membros dos órgãos estatutários referidos no artigo 17 não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da NÉOS em virtude de ato regular de gestão e fiscalização, respondendo, porém, sob o aspecto administrativo, civil e penal, pelos prejuízos que causarem por violação a este Estatuto, aos Planos de Benefícios e à legislação vigente.

Parágrafo único

A responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo perante terceiros estará limitada aos atos praticados no exercício de suas funções que resultarem de culpa, erro, dolo ou fraude, observada a legislação

vigente aplicável.

Art. 24 - Ressalvados o reembolso de despesas comprovadamente realizadas no interesse da NÉOS, a remuneração recebida em razão do mandato e os benefícios percebidos nos estritos limites de seus planos regulamentares, os Diretores e Conselheiros da NÉOS não poderão, direta ou indiretamente, efetuar com ela quaisquer operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza.

Parágrafo Único

Não se aplica a regra prevista neste artigo a alienação de bens sem valor contábil ou que já tenham sido substituídos, cuja destinação não seria mais de uso na Entidade.

Art. 25 - Ressalvadas as operações comerciais e financeiras entre a NÉOS e suas Patrocinadoras, admissíveis enquanto sujeitas às condições e aos limites estabelecidos pela autoridade pública competente, são vedadas quaisquer outras operações ativas entre a NÉOS e a pessoa jurídica a que estiver vinculado seu Diretor ou Conselheiro, seja como diretor, sócio, gerente, empregado ou procurador.

Art. 26 - A renúncia de qualquer Diretor ou Conselheiro torna-se eficaz, em relação à NÉOS, desde o momento em que for entregue na NÉOS a comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento da própria comunicação, ou da ata de substituição.

Art. 27 - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal investidos na qualidade de representantes dos Participantes e Assistidos que no curso do mandato passarem à categoria de Assistidos, em virtude de aposentadoria, poderão permanecer no exercício do cargo até o término do mandato.

Art. 28 - O Participante que cessar o vínculo empregatício com a NÉOS ou Patrocinadora e que não passar à condição de Participante Assistido, ou que não permanecer vinculado a um dos Planos de Benefícios, perderá automaticamente o seu mandato, sendo substituído por seu suplente até o término do

mandato

§1º Na inexistência de suplente representante dos Participantes e Assistidos, a substituição será efetuada conforme disposto no Regimento Eleitoral.

§2º Na inexistência de suplente representante das Patrocinadoras, o cargo será preenchido pelas Patrocinadoras, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação vigente.

§3º Na composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverá ser considerado, para representatividade, o critério de proporcionalidade do número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

Seção II – Do Conselho Deliberativo

Art. 29 - O Conselho Deliberativo é órgão máximo de controle, deliberação e superior orientação da NÉOS, cabendo-lhe, precípuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciárias, estabelecer diretrizes fundamentais e as normas de organização, operação e administração da NÉOS, para a consecução dos objetivos da Entidade em conformidade com a legislação e regulamentos específicos.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo será composto de 10 (dez) membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) representantes indicados pelas Patrocinadoras e 5 (cinco) representantes dos Participantes e Assistidos, eleitos em conformidade com o disposto neste Estatuto e no Regimento Eleitoral.

§1º As Patrocinadoras designarão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser remunerados pela NÉOS.

§3º O mandato do Conselho Deliberativo terá a duração de 4 (quatro) anos.

§4º O término do mandato dos representantes das Patrocinadoras ocorrerá no mês agosto e dos representantes dos Participantes e Assistidos no mês de maio. A posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término do mandato.

§5º Será permitida uma recondução de membros do Conselho Deliberativo representantes das Patrocinadoras e uma reeleição de membros representantes dos Participantes e Assistidos.

§6º Na composição do Conselho Deliberativo deverá ser considerado, para representatividade, o critério de proporcionalidade do número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

Art. 31 - A vacância de qualquer um dos membros efetivos do Conselho Deliberativo por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente efetivo será preenchida pelo respectivo suplente.

§1º Considera-se impedimento de qualquer natureza o afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente do Conselho Deliberativo, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente e do Vice Presidente, simultaneamente, as funções do Presidente serão exercidas por um dos Conselheiros efetivos indicados pelas Patrocinadoras, presentes na Reunião.

§3º Se ocorrer impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, os respectivos suplentes assumirão como membros representantes das Patrocinadoras, cabendo as Patrocinadoras a indicação dos novos Presidente e Vice-Presidente.

§4º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representantes dos Participantes e Assisti-

dos, o cargo será preenchido conforme disposto no Regimento Eleitoral, respeitando-se o disposto no §6º do art. 30.

§5º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representantes das Patrocinadoras, o cargo será preenchido por nova designação das Patrocinadoras.

§6º A ausência sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano, ensejará a perda do mandato de Conselheiro.

§7º Findo o mandato, o membro do Conselho Deliberativo permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto, observado o limite estabelecido nas normas vigentes.

Art. 32 - O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pelo seu Presidente, pelo Diretor-Superintendente ou, no mínimo, por 3 (três) dos seus Conselheiros, mediante convocação do seu Presidente.

§1º As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas sempre que se cumpra o quórum de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, salvo quando a matéria exigir maioria absoluta de seus membros.

§2º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo quando a matéria exigir, por força deste Estatuto ou da legislação vigente, maioria absoluta de seus membros em exercício.

§3º Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, sujeito à aprovação da autoridade pública competente, na forma da legislação vigente.

§ 4º As questões atinentes a composição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como o prazo dos mandatos, limite de recondução e reeleição e a manutenção da eleição direta, somente poderão ser alteradas

por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

§5º Não serão admitidos votos por procuração ou delegação.

§6º Ao Presidente do Conselho Deliberativo é assegurado, além do voto pessoal, o voto de desempate.

§7º Para as reuniões do Conselho Deliberativo, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, podendo, em casos de urgência, ser dispensados estes requisitos.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:

I reforma deste Estatuto, bem como alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, os quais deverão ser submetidos as respectivas patrocinadoras e às autoridades públicas competentes;

II instituição de novos planos de benefícios e de seus respectivos regulamentos;

III instituição do código de ética e conduta e suas alterações;

IV destituição dos membros da Diretoria Executiva, na hipótese de ocorrência de falta grave;

V nomeação e destituição do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB e do responsável pela contabilidade, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;

VI aprovação da indicação da contratação ou da substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;

VII aprovação da indicação da contratação de auditoria

independente;

VIII aprovação da indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, observado o disposto no §1º deste artigo;

IX os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do plano de custeio dos Planos de Benefícios;

X o orçamento do plano de gestão administrativa e eventuais alterações;

XI as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa e de suas alterações;

XII aprovação da aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou imobilização de recursos pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, observado o disposto no §2º deste artigo;

XIII as demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente, instruídas com os Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente;

XIV as medidas, prazos, valores e condições para utilização de eventual reserva especial dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;

XV admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras de Plano de Benefícios administrado pela NÉOS, sujeito à autorização da autoridade pública competente;

XVI liquidação e extinção da NÉOS ou de um de seus Planos de Benefícios e destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais pertinentes;

XVII transferência de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre a NÉOS e outras entidades

de previdência complementar;

XVIII operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à NÉOS;

XIX proposta de pagamento de gratificação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

XX contratação de seguro, observadas as disposições do Regulamento de cada Plano de Benefícios e a legislação vigente;

XXI instituição, suspensão ou extinção de programas de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo 69 deste Estatuto;

XXII regulamentos de empréstimo e financiamento;

XXIII alteração da estrutura administrativa da NÉOS e da política geral de pessoal;

XXIV aprovação dos regimentos dos comitês;

XXV a celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º deste artigo;

XXVI o regimento eleitoral;

XXVII definição, aprovação e alteração a Política de Alçadas da Néos;

XXVIII aprovação do Regimento Interno dos órgãos colegiados que compõe a Néos;

XXIX casos e situações dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios, respeitada a legislação vigente aplicável;

§1º Ficam excluídos da necessidade de expressa autorização do Conselho Deliberativo aprovação da indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, e a celebração de contratos, acordos e convênios que importem

em valor ou percentual igual ou inferior ao estabelecido como limite de alçada para a Diretoria Executiva.

§2º É vedada a prestação de fiança, aval ou aceite pela NÉOS, nos termos da legislação aplicável, sendo, entretanto, lícito à Diretoria Executiva hipotecar, gravar ou alienar bens patrimoniais imobilizados pela NÉOS se for de seu interesse, desde que com expressa autorização do Conselho Deliberativo.

§3º Nos termos da legislação vigente determinadas matérias deliberadas pelo Conselho Deliberativo serão levadas a efeito após a aprovação da autoridade pública competente.

Art. 34 - O Conselho Deliberativo poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos estranhos à NÉOS, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 35 - Todas as deliberações, determinações e interpretações do Conselho Deliberativo, adotadas em conformidade com a lei, com este Estatuto e com os Regulamentos dos Planos de Benefícios, serão conclusivas e obrigatórias no âmbito da NÉOS.

Art. 36 - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I coordenar e dirigir as atividades do Conselho Deliberativo;

II convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

III distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião;

IV subscrever o termo de posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 37 - A Diretoria Executiva é o órgão de administra-

ção geral da NÉOS, a qual compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Art. 38 - A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros empossados pelo Conselho Deliberativo, sendo 03 (três) membros indicados pelas Patrocinadoras e 01 (um) membro, Diretor de Seguridade e Benefícios, eleito por todos os participantes e assistidos, que atuarão com os seguintes títulos:

- I Diretor-Superintendente;
- II Diretor Administrativo e Financeiro;
- III Diretor de Investimentos;
- IV Diretor de Seguridade e Benefícios.

§1º O mandato da Diretoria Executiva terá a duração de 4 (quatro) anos.

§2º O término do mandato do Diretor-Superintendente e do Diretor Administrativo e Financeiro ocorrerá no mês de outubro e do Diretor de Investimentos e Diretor de Seguridade e Benefícios no mês de maio e a posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término.

§3º Será permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva.

§4º As Patrocinadoras designarão o Diretor-Superintendente dentre os Diretores empossados pelo Conselho Deliberativo.

§ 5º Será permitida apenas 01 (uma) reeleição para o membro eleito, Diretor de Seguridade e Benefícios.

§6º Findo o mandato, o membro da Diretoria Executiva permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto, observado o limite estabelecido nas normas vigentes.

§7º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pela NÉOS.

Art. 39 - É vedado aos membros da Diretoria Executiva praticar atos estranhos aos objetivos desta, ou atos de favor em nome da NÉOS, tais como prestar fiança, dar aval ou qualquer outro tipo de garantia em benefício pessoal de qualquer um de seus administradores, de Patrocinadora, Participante, Assistido ou terceiro.

Art. 40 - A Diretoria Executiva será coordenada pelo Diretor-Superintendente que acumulará as funções do Diretor temporariamente ausente ou impedido, bem como as funções do cargo vago no órgão até o seu preenchimento.

Parágrafo único

O exercício cumulativo das funções referidas no caput deste artigo não conferirá ao Diretor-Superintendente mais um voto na reunião da Diretoria Executiva ou alteração no valor da remuneração, se for o caso.

Art. 41 - A vacância do cargo de Diretor-Superintendente por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor será preenchida por indicação das Patrocinadoras e empossado pelo Conselho Deliberativo, cabendo ao Presidente subscrever o termo de posse juntamente com o novo Diretor-Superintendente nomeado.

§1º Considera-se impedimento de qualquer natureza o afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Diretor-Superintendente, o exercício de suas funções, quando imprescindível, competirá ao Diretor por ele designado dentre os Diretores da NÉOS. Na ausência de designação, caberá aos demais Diretores escolherem entre si, o Diretor substituto que acumulará as funções.

§3º No caso de vacância de um dos Diretores indicados pelas Patrocinadoras por renúncia, destituição, impedimento

de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor, as Patrocinadoras deverão indicar novo Diretor.

§4º Na hipótese de vacância do Diretor de Seguridade e Benefícios eleito, representante dos Participantes e Assistidos, por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente Diretor, o cargo será preenchido conforme disposto no Regimento Eleitoral.

Art. 42 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor.

§1º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

§2º No caso de empate em uma deliberação o voto de desempate corresponderá ao voto do Diretor-Superintendente.

§3º Não serão admitidos votos por procuração ou delegação.

§4º Para as reuniões da Diretoria Executiva, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência, podendo em casos de urgência, ser dispensados estes requisitos.

Art. 43 - Compete à Diretoria Executiva:

I zelar pelo cumprimento das diretrizes básicas da NÉOS e das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;

II orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas baixando os atos necessários;

III nomear os integrantes da Comissão Eleitoral;

IV atender as convocações do Conselho Deliberativo;

V informar ao Conselho Fiscal as relevantes deficiências identificadas nos controles internos.

Art. 44 - Compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação:

I propostas sobre a reforma deste Estatuto e alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

II proposta de instituição de novos Planos de Benefícios e de seus respectivos Regulamentos;

III proposta de instituição do código de ética e conduta e suas alterações;

IV indicação para contratação ou proposta de substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;

V indicação para contratação de auditoria independente;

VI indicação ou substituição de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, observado o limite de alçada estabelecido para o Conselho Deliberativo;

VII os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do plano de custeio dos Planos de Benefícios;

VIII proposta do orçamento do plano de gestão administrativa e eventuais alterações;

IX proposta de instituição, suspensão ou extinção de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo 69 deste Estatuto;

X proposta dos regulamentos de empréstimo e financiamento;

XI proposta da política de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa e de suas alterações;

XII demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente instruídas com os Pareceres do

Conselho Fiscal e da auditoria independente;

XIII propostas sobre admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras;

XIV recomendação da política geral de pessoal da NÉOS;

XV proposta de aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou immobilização de recursos pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;

XVI proposta do regimento eleitoral;

XVII outros assuntos de interesse da NÉOS sobre os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o caso, por previsão legal, estatutária ou regulamentar;

Art. 45 - Compete ainda à Diretoria Executiva, pela atuação conjunta de 2 (dois) de seus membros, independentemente de prévia reunião, observado o seu limite de alçada estabelecido pelo Conselho Deliberativo:

I aprovar a indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, bem como efetuar a contratação, conforme deliberação do próprio órgão;

II celebrar, alterar ou rescindir contratos ou acordos, desde que observadas as disposições estatutárias pertinentes;

III publicar o edital de convocação das eleições;

IV emitir, endossar e aceitar letra de câmbio, duplicata, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, desde que observadas as disposições estatutárias pertinentes;

V praticar todos os demais atos pertinentes aos objetivos da NÉOS que não sejam da competência privativa de outro órgão.

Art. 46 - Compete ao Diretor-Superintendente:

- I coordenar e dirigir as atividades da Diretoria Executiva;
- II representar a NÉOS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para a prática de atos específicos, estabelecendo nos respectivos instrumentos o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;
- III convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV distribuir matérias para relato por Diretores, em reunião;
- V praticar, ad referendum da Diretoria Executiva, atos de competência desta, cuja urgência recomende a solução imediata;
- VI supervisionar a execução das atividades estatutárias e das medidas determinadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;
- VII fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;
- VIII solicitar às Patrocinadoras o pessoal necessário ao funcionamento da NÉOS, se for o caso;
- IX designar atribuições específicas e adicionais aos Diretores, além das previstas neste Estatuto.

Art. 47 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I zelar pela boa ordem administrativa e financeira da NÉOS;
- II zelar pela execução e pela observância dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

III indicar à Diretoria Executiva, para deliberação do Conselho Deliberativo, a contratação ou propor substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;

IV prover informações em ações que versarem sobre os Regulamentos dos Planos de Benefícios, mantendo contato com assessorias externas;

V fazer executar a política de pessoal;

VI sugerir à Diretoria Executiva, para deliberação do Conselho Deliberativo, a política geral de pessoal;

VII assegurar a observância aos preceitos da governança corporativa;

VIII identificar, avaliar e antecipar possíveis riscos, garantindo a supervisão baseada em risco da NÉOS;

IX documentar e registrar as atividades conforme procedimentos internos estabelecidos;

X acompanhar as metas estabelecidas para os indicadores de gestão dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;

XI supervisionar as aplicações financeiras, dirigindo e executando os serviços de tesouraria;

XII controlar, calcular e informar os indicadores de rentabilidade em cotas e correção da moeda;

XIII apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros;

XIV responsabilizar-se pela administração e supervisão do Plano de Gestão Administrativa;

XV providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação.

Art. 48 - Compete ao Diretor de Investimentos:

I propor à Diretoria Executiva as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;

II analisar e formular cenários para recomendar estratégias de investimentos;

III acompanhar e avaliar as estratégias aprovadas;

IV acompanhar e promover a execução da política de investimentos da NÉOS, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados nas políticas de investimentos, normas internas da NÉOS, pelas normas do Conselho Monetário Nacional, órgãos de regulação e supervisão e legislação aplicável;

V analisar os estudos de viabilidade econômica desenvolvidos pela área de investimentos;

VI avaliar os gestores de recursos e de investimentos da NÉOS e recomendar à Diretoria Executiva a substituição, se for o caso;

VII organizar e manter atualizados os registros e o controle dos ativos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;

VIII observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos;

IX promover o funcionamento das carteiras de empréstimos aos Participantes e Assistidos;

X assinar conjuntamente com o Diretor-Superintendente os instrumentos necessários ao gerenciamento dos recursos da NÉOS, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias para tais finalidades;

XI coordenar e acompanhar, dentro do âmbito de cada Plano de Benefícios, o controle de avaliação de risco que tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva;

XII promover o funcionamento dos sistemas de investi-

mentos, de controles internos e de avaliação de risco segundo o planejamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

XIII coordenar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

XIV coordenar a alocação dos recursos dos Planos que possuam perfis de investimentos, de acordo com as opções de participantes e assistidos;

XV providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação.

Art. 49 - Compete ao Diretor de Seguridade e Benefícios:

I responsabilizar-se pela gestão, supervisão e acompanhamento dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;

II acompanhar as normas regulamentadoras do processo de inscrição de Participantes, consoante o disposto neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios ao qual o mesmo se vincule;

III acompanhar as normas regulamentadoras do processo de concessão e manutenção dos benefícios, promovendo o controle dos documentos apresentados para concessão dos benefícios;

IV propor as alterações do plano de custeio de cada Plano de Benefícios, tendo por base as respectivas avaliações atuariais;

V avaliar os planos anuais de custeio e o Demonstrativo Atuarial - DA emitidos pela consultoria atuarial contratada para o plano de benefícios, acompanhado de todos os elementos necessárias à sua perfeita instrução;

VI elaborar relatório mensal sobre as reservas garantidoras dos benefícios;

VII promover a organização e ações para atualização do cadastro da NÉOS;

VIII divulgar informações referentes aos Planos de Benefício e respectivo desenvolvimento;

IX providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação;

X controlar a arrecadação de contribuições destinada à formação das reservas previdenciárias devidas pelos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras, bem como zelar para que o desconto e transferência à área financeira seja realizado de modo aderente às definições atuariais e às deliberações do Conselho Deliberativo;

XI definir padrões de qualidade e supervisionar a manutenção do banco de dados da NÉOS;

XII encaminhar ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar o relatório mensal de benefícios e população, conforme exigido pela regulamentação aplicável;

XIII acompanhar as transferências dos valores devidos ao programa de gestão administrativa;

XIV acompanhar permanentemente o nível das reservas de modo que atendam ao permanente equilíbrio financeiro e atuarial e às deliberações do Conselho Deliberativo;

XV responsabilizar-se pela aderência do pagamento dos benefícios aos Assistidos ao respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, à legislação vigente e às decisões do Conselho Deliberativo;

XVI determinar estudos periódicos do(s) regulamento(s) vigentes, visando mantê-los sempre adequados à legislação vigente;

XVII apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria;

XVIII coordenar as avaliações e estudos atuariais, mantendo contato com assessorias externas e com o atuário da NÉOS;

XIX cumprir normas baixadas pelo Conselho Deliberativo quanto à administração dos benefícios;

XX controlar o sistema de contas individuais dos Participantes e Assistidos.

Art. 50 - Compete ainda ao Diretor Administrativo e Financeiro, ao Diretor de Investimentos e ao Diretor de Segurança e Benefícios exercer as atribuições e responsabilidades que lhes forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e as que lhe forem delegadas pelo Diretor-Superintendente.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 51 - O Conselho Fiscal, sem prejuízo da atuação de auditores independentes, é o órgão encarregado de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e normas pertinentes à NÉOS, cabendo-lhe, precípuamente, zelar por sua gestão econômico-financeira.

Art. 52 - O Conselho Fiscal será composto de 8 (oito) membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo 4 (quatro) representantes das Patrocinadoras e 4 (quatro) representantes dos Participantes e Assistidos eleitos em conformidade com o disposto neste Estatuto e no Regimento Eleitoral.

§1º As Patrocinadoras designarão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal.

§2º Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados pela NÉOS.

§3º O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de 4 (quatro) anos.

§4º O término do mandato dos representantes das Patrocinadoras ocorrerá no mês agosto e dos representantes dos

Participantes e Assistidos no mês de maio. A posse dos sucessores será no dia imediatamente subsequente ao da data do término do mandato.

§5º Será permitida uma recondução de membros do Conselho Fiscal representantes das Patrocinadoras e uma reeleição de membros representantes dos Participantes e Assistidos.

§6º Na composição do Conselho Fiscal deverá ser considerado para representatividade o critério de proporcionalidade do número de participantes e assistidos vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

Art. 53 - A vacância de qualquer um dos membros efetivos do Conselho Fiscal por renúncia, destituição, impedimento de qualquer natureza ou falecimento do correspondente efetivo será preenchida pelo respectivo suplente.

§1º Considera-se impedimento de qualquer natureza o afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§2º Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente do Conselho Fiscal, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de qualquer natureza do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, as funções do Presidente serão exercidas por um dos Conselheiros efetivos incididos pelas Patrocinadoras, presentes na Reunião.

§3º Se ocorrer impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, os respectivos suplentes assumirão como membros representantes das Patrocinadoras, cabendo as Patrocinadoras a indicação dos novos Presidente e Vice-Presidente.

§4º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representantes dos Participantes e Assistidos, o cargo será preenchido conforme disposto no Regimento Eleitoral, respeitando-se o disposto no §6º do art. 52.

§5º Na hipótese de vacância simultânea de membros efetivo e suplente, representantes das Patrocinadoras, o cargo será preenchido por nova designação das Patrocinadoras.

§6º A ausência sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano, ensejará a perda do mandato do Conselheiro.

§7º Findo o mandato, o membro do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do seu substituto, observado o limite estabelecido nas normas vigentes.

Art. 54 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.

§1º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas sempre que se cumpra o quórum de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

§3º Não serão admitidos votos por procuração ou delegação.

§4º Ao Presidente do Conselho Fiscal é assegurado, além do voto pessoal, o voto de desempate.

§5º Para as reuniões do Conselho Fiscal, serão realizadas convocações nominais a seus membros com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, podendo, em casos de urgência, ser dispensados estes requisitos.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal:

I examinar as demonstrações contábeis consolidadas do exercício, os livros e os documentos da NÉOS, bem como as contas e demais aspectos econômico-financeiros;

II apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre

os negócios e as operações do exercício, com base no balanço, no inventário e nas contas da Diretoria Executiva;

III fiscalizar os atos administrativos da NÉOS e denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras, inclusive por meio do relatório de controles internos emitido, no mínimo, semestralmente;

IV acompanhar e controlar a execução orçamentária e os indicadores de gestão das despesas administrativas, bem como as avaliações das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com os normativos legais vigentes;

V acompanhar os valores utilizados/destinados do fundo administrativo informados pelo Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB e registrar no relatório de controles internos emitido, no mínimo, semestralmente, a conformidade em relação às normas;

VI outros atos estabelecidos nos normativos legais vigentes.

Art. 56 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;

II distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião.

Art. 57 - Para o cumprimento de suas obrigações, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Conselho Deliberativo o assessoramento de perito contador ou de firma especializada, sem prejuízo das auditorias externas a que a NÉOS está obrigada legalmente.

Seção V – Do Processo Eleitoral

Art. 58 - As eleições promovidas para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva serão coordenadas

pela Comissão Eleitoral.

§1º A Comissão Eleitoral será paritária, sendo 1/2 (metade) representante das patrocinadoras e 1/2 (metade) representante dos participantes e assistidos, conforme definido no Regimento Eleitoral.

§2º Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados pela Diretoria Executiva.

§3º As eleições serão preferencialmente realizadas de maneira informatizada.

Art. 59 - Competirá à Comissão Eleitoral a observância do disposto neste Estatuto e no regimento eleitoral e nas normas aplicáveis, bem como adotar todas as providências necessárias para efetivação e conclusão do processo eleitoral.

Parágrafo único

A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos membros representantes dos Participantes e Assistidos na Diretoria Executiva e nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO VII - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 60 - Todos os atos, contratos, convênios, acordos e outros documentos correlatos, que importem em responsabilidade ou obrigação comercial, bancária, financeira, patrimonial, bem como na compra, alienação ou oneração de bens, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Política de Alçadas.

Parágrafo Único

As procurações em nome da NÉOS serão outorgadas pelo Diretor-Superintendente e um dos demais Diretores e terão sempre a sua finalidade especificada e o prazo de validade determinado, exceção feita às procurações outorgadas a advogados com cláusula ad judicia, podendo o prazo ser indeterminado.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

Art. 61 - Caberá recurso administrativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da decisão, com efeito suspensivo, sempre que houver indícios de risco imediato de consequências graves para a NÉOS, Participante ou Assistido:

I para a Diretoria Executiva, dos atos dos prepostos ou empregados;

II para o Conselho Deliberativo, dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores da NÉOS.

CAPÍTULO IX - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 62 - Considera-se exercício, para as atividades da NÉOS, o período compreendido entre os dias 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E ESPECIAIS

Art. 63 - São nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos deste Estatuto, sujeitando os seus autores às sanções estabelecidas em Lei.

Art. 64 - A NÉOS disponibilizará aos Participantes, inclusive Assistidos, as demonstrações contábeis consolidadas do exercício, após a manifestação do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo, no prazo e na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 65 - A patrocinadora poderá retirar-se de um dos Planos de Benefícios, permanecendo na condição de patrocinadora nos demais Planos de Benefícios administrados pela

NÉOS, na hipótese de participar destes, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Estatuto e no respectivo Regulamento, observada a legislação pertinente em vigor.

Art. 66 - A retirada de patrocínio observará as disposições legais vigentes.

Art. 67 - Observados os casos previstos em lei e nos normativos específicos aplicáveis, qualquer um dos Planos de Benefícios administrados e a própria NÉOS poderão ser liquidados ou extintos, mediante aprovação da autoridade pública competente.

Art.68 - A aprovação sem restrições dos atos e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, exonera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da responsabilidade pessoal, perante terceiros, respondendo, porém, solidariamente, perante a NÉOS, pelos prejuízos que causarem à mesma, por violação à lei, às normas estabelecidas neste Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, apurados pelo órgão fiscalizador competente, conforme dispositivos legais que disciplinem a matéria.

Art. 69 - A NÉOS poderá instituir programas de natureza financeira, a fim de conceder empréstimos e financiamentos aos Participantes e Assistidos, desde que estes componham a carteira de investimentos vinculada ao respectivo plano de benefícios e observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, bem como os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 70 - O disposto neste Estatuto referente à estrutura dos órgãos estatutários será cumprido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do mês subsequente ao do primeiro ingresso de Participante no plano de benefícios a ser administrado pela NÉOS.

§1º Até o vencimento do prazo mencionado no caput deste artigo os membros que irão compor os órgãos estatutários serão indicados pelas Patrocinadoras, consensualmente.

§2º Os membros indicados na forma do §1º deste artigo permanecerão em pleno exercício de seus cargos até a posse dos seus sucessores, na forma do disposto neste Estatuto, quando terá início a contagem dos novos mandatos.

Art. 71 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União de Portaria expedida pela autoridade pública competente aprovando o presente Estatuto.



presente
no
futuro

DIRETORA DE SEGURIDADE e Benefícios da NÉOS

Transparência, Compromisso e Lealdade.

01

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Liane Câmara Matoso Chacon é Assistente Social e Advogada empregada da patrocinadora COSERN, Dirigente Habilitada pela PREVIC- Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Certificada pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social- ICSS.

Experiência de 20 anos no Sistema Fechado de Previdência Complementar. Recebeu título de melhor Dirigente da Regional Nordeste;

Foi dirigente, por seis anos, da Abrapp- Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, representando todos os dirigentes das Associadas das EFPC do Nordeste, atuando também, a nível nacional, como dirigente

responsável pelas Comissões de Atuária, Seguridade e Planos Previdenciários da Abrapp;

Dirigente eleita da Fasern - Fundação Cosern de Previdência Complementar (set/99 a agosto/20);

Em janeiro/2020, foi indicada pela Intersindical como Diretora de Seguridade e Benefícios, cargo reservado para ser sua representante na NÉOS.

Vice-presidente do SINTERN;

Membro da Anapar - Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão;

Diretora do SINDAPP- Sindicato Nacional das Entidades Fechada, responsável pela área jurídica;

Diretora Administrativa e Financeira da UniAbrapp- Universidade Corporativa da Previdência Complementar.

Pós-graduada em Gestão Estratégica de Empresa; Marketing, Direito Previdenciário e Direito e Processo do Trabalho.

MBA em Administração de Empresa pela Universidade de São Paulo (USP);

Professora convidada curso de pós graduação em Direito Previdenciário da UNP.



IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.666.786/001-65
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Nome Fantasia: NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR Inscrição Estadual:

CNPJ: 32.143.339/0001-33

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Tancredo Neves Número: 450
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: EDIFICIO SUAREZ TRADE SALA 3301 CEP: 41.820.020
Telefone: 7131136011 Fax:
Correio Eletrônico: ASSESSORIAEXECUTIVA@NEOSPREVIDENCIA.COM.BR
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 396662 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Auxiliar - Sede
Forma de Atuação:
Natureza Jurídica: 306-9 - Fundação Privada
Data Inscrição na Prefeitura: 30/11/2018

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Previdência complementar fechada	6541-3/00	30/11/2018

OBSERVAÇÕES



Ofício nº 032/2025/PR

Salvador, 23 de maio de 2025.

Aos Conselheiros Deliberativos e Fiscais da Fundação da Previdência Complementar do Estado da Bahia – PrevNordeste.

Assunto: Participação no EPINNE/EPB 2025

Prezado (a) Conselheiro (a),

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, a **Fundação da Previdência Complementar do Estado da Bahia - PrevNordeste**, inscrita no CNPJ sob nº 24.776.712/0001-65, sediada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Edifício Liz Corporate, 17º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Rômulo de Souza Cravo, [REDACTED], vem, por meio deste, expor e requerer o que se segue.
2. Tendo em vista a realização do **XXVIII EPINNE e XXVI EPB 2025 – Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste**, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, no Iberostar Waves Bahia Resort, localizado na BA-099, Km 56 - Açu da Torre, Mata de São João – BA (Praia do Forte) e que terá como tema principal: “**Planejando Futuro: longo prazo e longevidade no foco**”, vimos, através deste, solicitar manifestação acerca do interesse em participar do evento que garante pontos no Programa de Educação Continuada/PEC/ICSS.
3. Considerando a importância do evento para o segmento de Previdência Complementar, a Entidade custeará o transporte de ida e volta dos Conselheiros Titulares e Suplentes que tiverem as despesas com a inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e *day use* no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de participação, conforme disponível no site da organização do evento, pagas pelo seu Órgão de origem.
4. Cumpre salientar que a participação no evento está condicionada à manifestação expressa por escrito que deverá ser enviada até o dia 27/05/2025 em função da limitação no número de vagas.
5. Em anexo a este ofício, encaminhamos a programação do evento que contará com painéis inovadores e temas altamente relevantes para o dia a dia das Entidades, abordando desafios e tendências que impactam diretamente o segmento. Estes encontros proporcionam um ambiente dinâmico de capacitação e debate de ideias, onde especialistas do setor e representantes das entidades podem interagir, compartilhar experiências e identificar novas oportunidades de crescimento, não só para o Norte e Nordeste, mas para todo o sistema.
6. Por fim, elevamos os nossos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para esclarecer o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

RÔMULO DE SOUZA CRAVO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo de Souza Cravo, Diretor Presidente**, em 26/05/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114632317** e o código CRC **B6F7D0A6**.

Referência: Processo nº 101.0482.2025.0000291-34

SEI nº 00114632317



Planejando o futuro: longo prazo
e longevidade em foco

(<https://epinneepb2025.com.br>)

Programação Preliminar

Dia 04/08

15h	Check-In / Credenciamento
18h às 20h	Coquetel de boas-vindas

Dia 05/08

08h30 às 09h	Solenidade de Abertura
09h às 10h	
	Palestra Magna
	Nova Previdência para Nova Longevidade
10h às 10h50	

Plenária Benefícios:

O impacto das Mudanças Tributárias: A Hora da decisão

Plenária Investimentos:

Cenário Econômico e Geopolítico, e as perspectivas de investimentos de longo prazo

10h50 às 11h10

Coffee Break

11h10 às 12h

Plenária Benefícios:

Acumulação e desacumulação de Recursos

Plenária Investimentos:

Como extrair valor sem depender do CDI?

12h às 13h

Plenária Benefícios:

Ajuste a linguagem sem perder sua identidade

Plenária Investimentos:

Rodada de Negócios

13h às 14h

Almoço

14h às 14h50

Plenária Benefícios:

Inscrição automática, a experiência das Entidades

Plenária Investimentos:

Rodada de Negócios

14h50 às 15h40

Plenária Benefícios:

CNPC 50: Desafios e Oportunidades. Palestra

Plenária Investimentos:

Gestão Ativa x Passiva: Conveniência ou Conflito nas carteiras das EFPCs

15h40 às 16h

Coffee Break

16h às 16h50

Plenária Benefícios:

Tendências internacionais: o que podemos aprender?

Plenária Investimentos:

Alternativos: Ainda há alpha?

16h50 às 17h50

Palestra Magna Dia 06/08

Gestão do Presente, Gestão do Futuro e a Gestão da Inovação – Quais caminhos seguir?
08h30 às 09h30

20h Palestra Magna

Engajamento Social

Confraternização

09h30 às 10h20

Plenária Benefícios:

Finanças Comportamentais, entendendo os Participantess e Assistidos

Plenária Investimentos:

A evolução dos Mercado de Fundos de Investimentos: O futuro da indústria de gestão de recursos no Brasil

10h20 às 10h40

Coffee Break

10h40 às 11h30

Plenária Benefícios:

Eficiência operacional nas EFPC: Um olhar sobre o PGA

Plenária Investimentos:

Rodada de Negócios

11h30 às 12h30

Palestra Magna

Abertura a Mudanças e Reinvenção

12h30 às 13h30

*Programação sujeita a alterações.

Almoço

Patrocinadores

VINCI
COMPASS



4UM
INVESTIMENTOS

Itajubá
investimentos | AI

PATRIA

ARX
INVESTIMENTOS

E PINNE
EPB 2025



Planejando o futuro: longo prazo
e longevidade em foco

(<https://epinneepb2025.com.br>)



Contato

Organizaçāo EPINNE EPB 2025

E-mail

epinneepb2025@neosprevidencia.com.br

**RE: PARTICIPANTES DO EPINNE/EPB 2025 - BOLETO**

De Isabel Carina Lopes Almeida Lima <isabel.lima@prevnordeste.com.br>
Data Seg, 16/06/2025 15:42
Para Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>
Cc Efigenia Costa Veiga <efigenia.veiga@mpba.mp.br>; Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>

Prezada Heide, boa tarde.

Após o pagamento do boleto, o comprovante deve ser devolvido pra mim para encaminhamento à Neos.
Agradeço a atenção.

Atenciosamente.



ISABEL CARINA LOPES ALMEIDA LIMA
Secretária Executiva
71 3034 1605 | 3035 1605
www.prevnordeste.com.br
@prevnordesteoficial



De: Isabel Carina Lopes Almeida Lima <isabel.lima@prevnordeste.com.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de junho de 2025 15:32
Para: Heide Silva <heide.silva@mpba.mp.br>
Cc: Efigenia Veiga <efigenia.veiga@mpba.mp.br>; Everaldo de Souza Alves <everaldo@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: PARTICIPANTES DO EPINNE/EPB 2025 - BOLETO

Prezada Heide, boa tarde.

Segue anexo boleto da Neos para participação no EPINNE/EPB 2025, conforme descrito na tabela abaixo.

PATROCINADOR	PAGAMENTO	OBJETO	VALOR TOTAL
MP	Boleto	3 inscrições + day use	R\$1.440

Atenciosamente,



ISABEL CARINA LOPES ALMEIDA LIMA
Secretária Executiva
71 3034 1605 | 3035 1605
www.prevnordeste.com.br
@prevnordesteoficial





Planejando o futuro: longo prazo
e longevidade em foco

(<https://epinneepb2025.com.br>)

Programação Preliminar

Dia 04/08

15h	Check-In / Credenciamento
18h às 20h	Coquetel de boas-vindas

Dia 05/08

08h30 às 09h	Solenidade de Abertura
09h às 10h	Palestra Magna
	Nova Previdência para Nova Longevidade
10h às 10h50	

Plenária Benefícios:

O impacto das Mudanças Tributárias: A Hora da decisão

Plenária Investimentos:

Cenário Econômico e Geopolítico, e as perspectivas de investimentos de longo prazo

10h50 às 11h10

Coffee Break

11h10 às 12h

Plenária Benefícios:

Acumulação e desacumulação de Recursos

Plenária Investimentos:

Como extrair valor sem depender do CDI?

12h às 13h

Plenária Benefícios:

Ajuste a linguagem sem perder sua identidade

Plenária Investimentos:

Rodada de Negócios

13h às 14h

Almoço

14h às 14h50

Plenária Benefícios:

Inscrição automática, a experiência das Entidades

Plenária Investimentos:

Rodada de Negócios

14h50 às 15h40

Plenária Benefícios:

CNPC 50: Desafios e Oportunidades. Palestra

Plenária Investimentos:

Gestão Ativa x Passiva: Conveniência ou Conflito nas carteiras das EFPCs

15h40 às 16h

Coffee Break

16h às 16h50

Plenária Benefícios:

Tendências internacionais: o que podemos aprender?

Plenária Investimentos:

Alternativos: Ainda há alpha?

16h50 às 17h50

Palestra Magna

Gestão do Presente, Gestão do Futuro, Gestão da Inovação – Quais caminhos seguir?

Palestrante: Gil Giardelli
08h30 às 09h30

20h Palestra Magna

Engajamento Social. Palestrante: Fábio Silva

Confraternização

09h30 às 10h20

Plenária Benefícios:

Finanças Comportamentais, entendendo os Participantes e Assistidos

Plenária Investimentos:

A evolução dos Mercado de Fundos de Investimentos: O futuro da indústria de gestão de recursos no Brasil

10h20 às 10h40

Coffee Break

10h40 às 11h30

Plenária Benefícios:

Eficiência operacional nas EFPC: Um olhar sobre o PGA

Plenária Investimentos:

Rodada de Negócios

11h30 às 12h30

Palestra Magna

Abertura a Mudanças e Reinvenção. Palestrante: Murilo Gun

12h30 às 13h30

Almoço

*Programação sujeita a alterações.

Patrocinadores





(<https://epinneepb2025.com.br>)



Contato

Organização EPINNE EPB 2025

E-mail

epinneepb@neosprevidencia.com.br



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP
RESOLUÇÃO CNMP nº 172/2017

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: NEOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CNPJ: 32.143.339/0001-33

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Salas 3301 e 3302, , Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-020

Declarantes:

Liane Camara Matoso Chacon -423.050.124-20 – Diretora de Seguridade e Benefícios

Alexandre Martins Vita - 878.710.175-00 – Diretor Superintendente

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de contratação junto ao Ministério Público, e em conformidade com a **Resolução CNMP nº 172/2017**, que:

Os sócios, gerentes ou diretores da empresa **NEOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR** **não são cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção, função administrativa, ou servidores comissionados vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área responsável pela licitação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação a qualquer tempo, e que a falsidade implicará nas penalidades previstas em lei.

Salvador/BA, 03 de julho de 2025.

NEOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

LIANE CAMARA MATOSO CHACON
DIRETORA


Liane Camara Matoso Chacon (3 de julho de 2025 18:29 ADT)



Alexandre Martins Vita (3 de julho de 2025 17:37 ADT)

ALEXANDRE MARTINS VITA

DIRETOR SUPERINTENDENTE



DECLARAÇÃO CNMP

Relatório de auditoria final

2025-07-03

Criado em:	2025-07-03 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Daiane Pereira (daiane.pereira@neosprevidencia.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAFUUI_ccVgsJA0oTlxrhT7Kf2F01QltD

Histórico de "DECLARAÇÃO CNMP"

-  Documento criado por Daiane Pereira (daiane.pereira@neosprevidencia.com.br)
2025-07-03 - 15:03:06 ADT
-  Documento enviado por email para Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br) para assinatura
2025-07-03 - 15:03:48 ADT
-  Email visualizado por Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br)
2025-07-03 - 17:37:07 ADT
-  Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br) concordou explicitamente com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
2025-07-03 - 17:37:42 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br)
Data da assinatura: 2025-07-03 - 17:37:42 ADT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br) para assinatura
2025-07-03 - 17:37:44 ADT
-  Email visualizado por Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br)
2025-07-03 - 18:28:14 ADT
-  Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br) concordou explicitamente com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
2025-07-03 - 18:29:00 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br)
Data da assinatura: 2025-07-03 - 18:29:00 ADT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-07-03 - 18:29:00 ADT



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, inscrita no CNPJ sob o nº **32.143.339/0001-33**, com sede na Av. Tancredo Neves nº 450, Edifício Suarez Trade, sala 3301, CEP 41.820-020, bairro Caminho das Árvores, Salvador, neste ato representada por Liane Câmara Matoso Chacon, declara para os devidos fins que:

É a única entidade responsável pela organização, promoção e comercialização das inscrições para o evento EPINNE EPB 2025 – Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste, a ser realizado no período de **04 a 06 de agosto de 2025**, na **Praia do Forte**, município de **Mata de São João/BA**.

As inscrições para o referido evento são **realizadas exclusivamente por meio da plataforma oficial do evento** ou mediante contato direto com esta entidade, **não existindo representantes, revendedores ou outras empresas autorizadas** a comercializar as referidas inscrições.

Esta declaração é emitida para fins de instrução de processo de contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, atestando a **exclusividade na prestação do serviço objeto da contratação**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Alexandre Martins Vita (3 de julho de 2025 14:37 ADT)

Liane Câmara Matoso Chacon (3 de julho de 2025 15:29 ADT)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Relatório de auditoria final

2025-07-03

Criado em:	2025-07-03 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Daiane Pereira (daiane.pereira@neosprevidencia.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAp835PpSmPzoKmvRry84vIINBTioUYdBu

Histórico de "DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE"

- 📄 Documento criado por Daiane Pereira (daiane.pereira@neosprevidencia.com.br)
2025-07-03 - 14:29:11 ADT
- ✉️ Documento enviado por email para Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br) para assinatura
2025-07-03 - 14:31:28 ADT
- 👁️ Email visualizado por Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br)
2025-07-03 - 14:33:37 ADT
- ✅ Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br) concordou explicitamente com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
2025-07-03 - 14:37:57 ADT
- ✍️ Documento assinado eletronicamente por Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br)
Data da assinatura: 2025-07-03 - 14:37:57 ADT - Fonte da hora: servidor
- ✉️ Documento enviado por email para Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br) para assinatura
2025-07-03 - 14:38:00 ADT
- 👁️ Email visualizado por Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br)
2025-07-03 - 14:38:22 ADT
- ✅ Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br) concordou explicitamente com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
2025-07-03 - 15:29:11 ADT
- ✍️ Documento assinado eletronicamente por Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br)
Data da assinatura: 2025-07-03 - 15:29:11 ADT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-07-03 - 15:29:11 ADT



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa NEOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, inscrita no CNPJ 32.143.339/0001-33, por intermédio de seus representantes legais, **Liane Camara Matoso Chacon**, [REDACTED] Diretora de Seguridade e Benefícios e **Alexandre Martins Vita**, [REDACTED], Diretor-Superintendente da Néos, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 07 de julho de 2025.



Liane Camara Matoso Chacon (7 de julho de 2025 14:53 ADT)

LIANE CAMARA MATOSO CHACON



Alexandre Martins Vita (7 de julho de 2025 14:49 ADT)

ALEXANDRE MARTINS VITA

**DIRETORIA EXECUTIVA
NÉOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Relatório de auditoria final

2025-07-07

Criado em:	2025-07-07 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Daiane Pereira (daiane.pereira@neosprevidencia.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAH1XPMFiX3a_G_NfulfbW8_yeBYMz2LIJ

Histórico de "DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE"

-  Documento criado por Daiane Pereira (daiane.pereira@neosprevidencia.com.br)
2025-07-07 - 13:58:27 ADT
-  Documento enviado por email para Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br) para assinatura
2025-07-07 - 13:58:59 ADT
-  Email visualizado por Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br)
2025-07-07 - 14:49:36 ADT
-  Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br) concordou explicitamente com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
2025-07-07 - 14:49:52 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Alexandre Martins Vita (alexandre@neosprevidencia.com.br)
Data da assinatura: 2025-07-07 - 14:49:52 ADT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br) para assinatura
2025-07-07 - 14:49:53 ADT
-  Email visualizado por Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br)
2025-07-07 - 14:50:21 ADT
-  Liane Câmara Matoso Chacon (liane.chacon@neosprevidencia.com.br) concordou explicitamente com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
2025-07-07 - 14:53:23 ADT

 Documento assinado eletronicamente por Liane Câmara Matoso Chacon
(liane.chacon@neosprevidencia.com.br)

Data da assinatura: 2025-07-07 - 14:53:23 ADT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-07-07 - 14:53:23 ADT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.143.339/0001-33

Certidão nº: 35905085/2025

Expedição: 25/06/2025, às 17:31:03

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.143.339/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.143.339/0001-33

Razão Social: NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Endereço: AV TANCREDO NEVES SALA 3301 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061207015491941590

Informação obtida em 25/06/2025 17:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
CNPJ: 32.143.339/0001-33
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 450 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIFÍCIO SUAREZ TRADE SALA 3301

Número da Certidão: 2614508

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:28:07 horas do dia 25/06/2025.

Válida até dia 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **1639.5B13.1195.4C8A.51AF.B0FB.7B63.40A2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253275719

RAZÃO SOCIAL	
NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.143.339/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
CNPJ: 32.143.339/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:33 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **5AD2.3A91.E2E3.6891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.143.339/0001-33

Razão Social: NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Atividade Econômica Principal:

6541-3/00 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA

Endereço:

**AVENIDA TANCREDO NEVES, 450 - EDIFÍCIO SUAREZ TRADE SALA 3301 -
CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-020 - Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**

CPF/CNPJ: **32.143.339/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:16 do dia 02/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DW73020725144616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 003

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Implementar práticas de gestão administrativa, através da adoção de estratégia inovadora e participativa, para fortalecer o processo de modernização no Ministério Público
Produto:	1511 - Prática de gestão administrativa implementada
Quantidade Prevista:	6,00 unidade
Quantidade Atual:	6,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	18.750,00	18.750,00	12.500,00	12.500,00	93.750,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	102.000,00	166.500,00	0,00	0,00	9.220,00	9.220,00	7.780,00	7.780,00	178.280,00
Região	Total do Tesouro		354.000,00	0,00	0,00	354.000,00	214.500,00	268.500,00	0,00	0,00	27.970,00	27.970,00	20.280,00	20.280,00	272.030,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		354.000,00	0,00	0,00	354.000,00	214.500,00	268.500,00	0,00	0,00	27.970,00	27.970,00	20.280,00	20.280,00	272.030,00

MANIFESTAÇÃO

Declaro que a despesa com a contratação está prevista no PCA 2025 e será paga através de boleto bancário emitido pela empresa NÉOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 01/07/2025, às 16:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589828** e o código CRC **8C1F5C41**.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência/0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000 - Outras pessoas jurídicas
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39.000	R\$ 272.030,00	R\$ 1.440,00	0,41 %
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários - financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 351.495	Nome Completo: MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO	Cargo/Função: GESTORA ADMINISTRATIVA
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 01/07/2025, às 16:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1581522** e o código CRC **62232CEA**.

19.09.02076.0006528/2025-87

1452956v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 1.440,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Maria Amalia Borges Franco	351.470
FISCAL ADMINISTRATIVO	Michela Cordeiro	351.495
SUPLENTE	Efigenia Costa Veiga	353.319
FISCAL TÉCNICO	Efigenia Costa Veiga	353.319
SUPLENTE	Michela Cordeiro	351.495

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Maria Amalia Borges Franco	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa	Cargo/Função: DIRETOR - CMP 6
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 04/07/2025, às 15:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1592740** e o código CRC **D450F8F7**.

19.09.02678.0018457/2025-43

1592740v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

DESPACHO

Encaminho aos fiscais para ciência, no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis (1592740).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON XAVIER LIMA** - Assistente Técnico Administrativo, em 04/07/2025, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1593611** e o código CRC **B21269E4**.

MANIFESTAÇÃO

À Diretoria Administrativa,

Eu, Efigênia Costa Veiga, matrícula 353.319, lotada na **DICOFIN - Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF**, declaro ciência e concordância com minha designação como:

- **Fiscal Técnica Titular**, e
- **Fiscal Administrativa Suplente**

Atenciosamente,

Efigênia Costa Veiga

COORDENAÇÃO CEOF



Documento assinado eletronicamente por **Efigênia Costa Veiga** - Assistente de Gestão II, em 04/07/2025, às 17:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1593921** e o código CRC **20CFD8B0**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenadora de Execução Orçamentária Administrativa, para manifestação sobre a indicação do fiscal administrativo e suplente, conforme solicitado no despacho doc. 1593611.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** - Gestora Administrativa III, em 04/07/2025, às 17:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1593967** e o código CRC **E9607865**.

MANIFESTAÇÃO

À Diretoria Administrativa,

Eu, **Michela Cordeiro de Araújo**, matrícula **351.495**, lotada na **CEO A - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**, declaro ciência e concordância com minha designação como:

- **Fiscal Administrativo**, e
- **Fiscal Técnico Suplente**.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 07/07/2025, às 16:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1596286** e o código CRC **7D47C992**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios -DCCL, para apreciação do processo visando inscrição de 3 (três) servidores conselheiros que participarão no EPINNE 2025, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025..

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 07/07/2025, às 18:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1596322** e o código CRC **5C4AA821**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, III, "f", encaminhado pelo(a) **Diretoria Administrativa**, registrado nesta Unidade sob o Nº **037/2025** visando à **inscrição de 03 (três) servidores no EPNNE EPB 2025, modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, no município de Mata de São João**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1581485).

Retorne-se o presente expediente à Unidade demandante, informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento:

1. O Documento de Formalização da Demanda utilizado está defasado, devendo ser substituído pelo modelo de documento dentro do próprio SEI;
2. O Termo de Referência está defasado, devendo ser substituído pelo modelo atualizado atualmente em uso;
3. Ausência de autorização do Superintendente de Gestão Administrativa, tendo em vista que, conforme consta do DFD anexo ao procedimento, a referida demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) Registrados, ademais, a necessidade de ajuste/analise da referida informação haja vista que consta da manifestação doc 1589828, que a despesa está contemplada no PCA 2025. Deste modo, faz-se necessário compatibilizar as informações, preenchendo novo DFD conforme modelo do SEI, e, caso cabível, remeter para autorização da SGA para inclusão no PCA 2025 da referida unidade gestora;
4. Ausência dos seguintes documentos de habilitação da pretendida contratada:
 - 04.1 Comprovante bancário em nome da empresa a ser contratada OU justificativa para sua não apresentação;
 - 04.2 Documentos do representante legal (identidade, procuração, se for o caso) - que assina as declarações anexas aos autos;

No termo de referência:

05. No item 1.1: Sugere-se que a definição do objeto conte com maneira clara a definição de "EPINNE", nos moldes do que consta do item "descrição da solução como um todo" (Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste);
06. No item 2.1.2: A unidade não indicou a justificativa para a inviabilidade de competição relacionando-a ao fundamento legal da contratação (conforme os incisos I, II ou III do artigo 74). A fundamentação deve se ater a justificar a expertise da empresa, de modo a justificar porque da escolha da mesma para a prestação de serviços pretendida;
07. No item 3.13.2: Sugere-se revisar a data de vigência, haja vista que o marco temporal inicial indica data já ultrapassada;

Na Manifestação do Gestor Orçamentário:

08. Observamos que foi indicado como fiscal administrativo o servidor responsável pela Execução Orçamentária. Ocorre que, em recente entendimento da Controladoria, não se recomenda que tal servidor atue nestas atribuições sob pena de violação ao princípio da segregação de funções. Assim, solicita-se nova designação ou justificativa para a manutenção do servidor.

Melhorias (para as próximas contratações):

Preencher o quadro 2 da tabela de preços orçados, ainda que para indicar que "não se aplica";

Registraremos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vêm sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/07/2025, às 15:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1598150** e o código CRC **9B1372FD**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços referente à inscrição de três servidores — **Heide Souza Silva, Efigênia Costa Veiga e Everaldo de Souza Alves** — no **EPINNE EPB 2025 - Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste**, a ser realizado de forma presencial no período de 04 a 06 de agosto de 2025, na Praia do Forte, localizada no município de Mata de São João/BA.

O evento tem como objeto promover debates, capacitação e intercâmbio de experiências entre dirigentes e profissionais das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) das regiões Norte e Nordeste, com foco em planejamento de longo prazo e desafios relacionados à longevidade.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
() NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

SGA/DADM/CEOA

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0003 - Diretora Administrativa

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

() RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
CONSULTORIA E ASSESSORIA - CURSO TECNICO	DADM - 223	200.000,04

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

justificativa

ATENÇÃO: Inserir texto com a

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Michela Cordeiro de Araújo

Unidade Administrativa:

DADM/CEOA

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Maria Amalia Borges Franco

Órgão/Unidade:

DADM

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 09/07/2025, às 09:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 09/07/2025, às 09:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1599086** e o código CRC **38579DB6**.

19.09.02678.0018457/2025-43

1599086v1

@descricao_orgao_m



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços referente à inscrição de três servidores — **Heide Souza Silva, Efigênia Costa Veiga e Everaldo de Souza Alves** — no **EPINNE EPB 2025 - Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste**, a ser realizado de forma presencial no período de 04 a 06 de agosto de 2025, na Praia do Forte, localizada no município de Mata de São João/BA.

O evento tem como objeto promover debates, capacitação e intercâmbio de experiências entre dirigentes e profissionais das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) das regiões Norte e Nordeste, com foco em planejamento de longo prazo e desafios relacionados à longevidade.

A contratação deverá observar as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos apensos.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram estabelecidos com base no número de Conselheiros Deliberativos e Fiscais que representam o Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) na Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia – PrevNordeste.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO-(escolher UMA opção)

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O EPINNE EPB 2025 é um evento técnico especializado, que busca promover a troca de experiências, inovação e fortalecimento das relações entre os profissionais e entidades do setor, visando um futuro mais sustentável e planejado para a previdência complementar. É promovido de forma exclusiva por entidade do setor (como a Abrapp, APEP ou outra organizadora responsável), sem possibilidade de substituição ou competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

A inscrição no referido evento representa oportunidade relevante de capacitação e atualização técnica para servidores que atuam diretamente na área de previdência complementar, notadamente os representantes do MPBA nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da PrevNordeste, contribuindo para o aprimoramento da atuação institucional e da governança previdenciária.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste, evento focado em planejamento e longevidade no contexto da previdência complementar, visando reunir profissionais e entidades do setor para discutir desafios e oportunidades relacionados ao longo prazo e à longevidade, com o tema central "Planejando o futuro: longo prazo e longevidade em foco".

O evento acontece de 4 a 6 de agosto na Praia do Forte, Bahia, e abordará temas como:

- Nova longevidade: Discussão sobre os impactos do aumento da expectativa de vida na previdência.
- Impacto das mudanças tributárias: Análise das alterações fiscais e seus efeitos no setor.
- Cenário econômico e geopolítico: Compreensão do contexto macroeconômico e seus reflexos.
- Acumulação e desacumulação de recursos: Estratégias para gestão de recursos no longo prazo.
- Extraíndo valor sem depender do CDI: Busca por alternativas de investimento além do CDI.

O Epinne 2025 busca promover a troca de experiências, inovação e fortalecimento das relações entre os profissionais e entidades do setor, visando um futuro mais sustentável e planejado para a previdência complementar.

A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona a capacitação técnica dos representantes institucionais, favorece a atualização sobre as melhores práticas de governança e investimentos na previdência complementar e contribui diretamente para o aprimoramento da atuação do Ministério Público junto à Fundação PrevNordeste.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (escolher UMA OPÇÃO)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D – Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:

Trata-se de um encontro de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único.

A inscrição dos servidores no Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste – EPINNE 2025 se justifica pela importância estratégica do evento para o aprimoramento da gestão previdenciária, especialmente no contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e entidades fechadas de previdência complementar (EFPCs).

O EPINNE 2025 é um dos principais fóruns regionais voltados ao debate, atualização normativa e troca de experiências sobre investimentos, governança, regulação e sustentabilidade dos fundos de pensão, reunindo especialistas do setor, representantes de órgãos reguladores, gestores públicos e entidades de previdência.

A participação dos servidores proporcionará os seguintes benefícios técnicos e institucionais:

- **Atualização Técnica e Regulatória:** O evento aborda temas centrais da agenda previdenciária, como as diretrizes da legislação vigente (incluindo normas da Previc e da Secretaria de Regime Próprio), compliance, gestão de ativos, e políticas de investimentos. A atualização contínua é fundamental para garantir a conformidade e a eficiência na gestão dos fundos.

- **Aprimoramento da Governança e Tomada de Decisão:** Ao promover a capacitação dos servidores, o EPINNE fortalece a atuação técnica e estratégica dos gestores nos processos decisórios, contribuindo para uma governança mais transparente, qualificada e alinhada às boas práticas de mercado.

- **Sustentabilidade e Eficiência da Gestão Previdenciária:** A troca de experiências com outras entidades permite identificar soluções e estratégias que assegurem o equilíbrio atuarial e financeiro dos fundos, promovendo maior segurança aos segurados e participantes.

- **Fortalecimento Institucional e Multiplicação do Conhecimento:** Os conteúdos e experiências adquiridos poderão ser replicados internamente por meio de oficinas, capacitações e melhorias nos processos internos, potencializando o impacto institucional da participação no evento.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

Dessa forma, a participação dos servidores no EPINNE 2025 se configura como investimento estratégico na qualificação da gestão previdenciária, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a sustentabilidade do regime ao longo do tempo.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- () A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
() B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- () A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

() A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

() B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:
 () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:
 () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:
 () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:
() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

() A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(x) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: valor de inscrição por pessoa.

() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 08 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: evento a ser realizado no Resort Iberostar Waves Bahia (Praia do Forte), localizado na Rodovia BA 099, KM 56, Praia do Forte, CEP 48280-000.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(x) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Dia 04/08 – Segunda-feira:

Horário	Atividade
15h00	Check-in / Credenciamento
18h00 – 20h00	Coquetel de boas-vindas

- Dia 05/08 – Terça-feira

Horário	Atividade
08h30 – 09h00	Solenidade de Abertura
09h00 – 10h00	Palestra Magna: Nova Previdência para Nova Longevidade
	Plenária Benefícios: O impacto das Mudanças Tributárias – A Hora da Decisão Plenária
10h00 – 10h50	Investimentos: Cenário Econômico e Geopolítico, e as perspectivas de investimentos de longo prazo



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

Horário	Atividade
10h50 – 11h10	Coffee Break
11h10 – 12h00	Plenária Benefícios: Acumulação e Desacumulação de Recursos Plenária Investimentos: Como extrair valor sem depender do CDI?
12h00 – 13h00	Plenária Benefícios: Ajuste a Linguagem sem perder sua Identidade Plenária Investimentos: Rodada de Negócios
13h00 – 14h00	Almoço
14h00 – 14h50	Plenária Benefícios: Inscrição Automática – A experiência das Entidades Plenária Investimentos: Rodada de Negócios
14h50 – 15h40	Plenária Benefícios: CNPC 50 – Desafios e Oportunidades Plenária Investimentos: Gestão Ativa x Passiva – Conveniência ou Conflito nas Carteiras das EFPCs
15h40 – 16h00	Coffee Break
16h00 – 16h50	Plenária Benefícios: Tendências Internacionais – O que podemos aprender? Plenária Investimentos: Alternativos – Ainda há Alpha?
16h50 – 17h50	Palestra Magna: Gestão do Presente, Gestão do Futuro e a Gestão da Inovação – Quais caminhos seguir? Palestrante: Gil Giardelli
20h00	Confraternização

● Dia 06/08 – Quarta-feira

Horário	Atividade
08h30 – 09h30	Palestra Magna: Engajamento Social Palestrante: Fábio Silva
09h30 – 10h20	Plenária Benefícios: Finanças Comportamentais – Entendendo os Participantes e Assistidos Plenária Investimentos: A evolução do Mercado de Fundos de Investimentos – O futuro da indústria de gestão de recursos no Brasil
10h20 – 10h40	Coffee Break
10h40 – 11h30	Plenária Benefícios: Eficiência Operacional nas EFPC – Um olhar sobre o PGAP Plenária Investimentos: Rodada de Negócios
11h30 – 12h30	Palestra Magna: Abertura a Mudanças e Reinvenção Palestrante: Murilo Gun
12h30 – 13h30	Almoço

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

- (x) A - NÃO SE APLICA.
() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável:
 - Telefone e e-mail para contato:
 - Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- A - NÃO SE APLICA.
 B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- A - REGRAS: (SUGESTÃO)

- A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

- A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

- I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

- II - OUTRO. Informar:

- A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

- A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

- I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): conforme programação do evento, especificada no item 3.3.2.

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.

3.6 REGRAS DE GARANTIA:

3.6.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

- A - NÃO SE APLICA.

- B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

- C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D – HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA).

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

- GARANTIA LEGAL:

- GARANTIA CONTRATADA:

() E – DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.6.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.6.1)

3.6.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A – CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B – FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.6.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A – DIAS.

() B – MESES.

() C – GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
(SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

3.6.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A – HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B – DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C – OUTRO (S). Indicar:

3.6.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A – ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B – ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C – ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D – ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de () horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E – OUTRA. Especificar:

3.6.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

() A – NÃO SE APLICA.

() B – APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A – VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B – ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.8.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.8.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.8.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.8.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.8.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.8.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.8.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.8.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.8.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.8.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.8.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.8.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.8.1.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.8.1.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.8.1.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

3.8.1.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela **CONTRATADA** e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.8.1.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.8.1.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.8.1.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.1.7 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.8.1.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.8.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.8.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.8.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.8.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.8.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.8.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.8.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.8.3.2.2 a 3.8.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.8.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(x) A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.8.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.8.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.8.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.8.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.8.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.8.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.8.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.8.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.8.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.9.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 01 dia corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.9.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.9.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

() B - PRAZO: (escolher UMA opção)

() B.1 - HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): () Úteis () Corridos
() B.2 - DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): () Úteis () Corridos
() B.3 - OUTRO (S). Indicar:

3.9.4 DEMAIS REGAMENTOS:

3.9.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.9.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.9.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.9.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.9.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.9.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10 DOS PREÇOS

3.10.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

() A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.10.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

() A - VALOR MENSAL FIXO.

(x) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() D - OUTRO. Indicar:

3.11 REGRAS DE FATURAMENTO

3.11.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

() A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

(x) C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

(x) C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.11.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.12.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.12 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.12.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.11.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.12.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.12.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.12.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.12.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.12.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.12.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.13 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (**escolher UMA opção**)

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(x) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

(x) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.14 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.14.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.14.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(x) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

() A.1 - 03 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

() B.1 - ____ meses / ____ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - ____ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.14.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

() B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.15.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo **MPBA**;

3.15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios,

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.15.1.5 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.15.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.15.1.8 Prestar ao **MPBA**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

3.15.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.15.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.15.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MPBA**;

3.15.1.12 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

3.15.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **MPBA**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MPBA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **MPBA**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MPBA**;

3.15.1.15.1 Comunicar ao **MPBA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.15.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.15.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MPBA**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.15.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.15.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.15.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

() A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.16.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização da contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.16.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.16.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.16.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

3.16.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.16.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.16.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.16.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

() A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

() A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.18 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

MATRÍCULA:	351.495
NOME DO SERVIDOR:	MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SGA/DADM/CEOA
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do serviço, com descrição*
01	Inscrição dos três servidores, HEIDE SOUZA SILVA, EFIGÊNIA COSTA VEIGA e EVERALDO DE SOUZA ALVES no EPINNE EPB 2025, na modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, na Praia do Forte localizada no município de Mata de São Bahia.	Inscrição/pessoa	03	25232 - Pagamento Inscrição Eventos



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR		
NOME FANTASIA (PJ): NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	CNPJ / CPF: 32.143.339/0001-33	
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 450, EDF. SUAREZ TRADE SALA 3301		
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.820-020
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): LIANE CAMARA MATOSO CHACON		CPF: [REDACTED]

DESPACHO

À DADM,

Para atender o despacho de saneamento 1598150 da Diretoria de Contratos e Convênio e após retornar para CEOA - Coordenação de Execução Orçamentária.

Na Manifestação do Gestor Orçamentário:

08. Observamos que foi indicado como fiscal administrativo o servidor responsável pela Execução Orçamentária. Ocorre que, em recente entendimento da Controladoria, não se recomenda que tal servidor atue nestas atribuições sob pena de violação ao princípio da segregação de funções. Assim, solicita-se nova designação ou justificativa para a manutenção do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 09/07/2025, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1599587** e o código CRC **97587A45**.



DESPACHO

Em atenção ao item 8 do Despacho CEACC - saneamento (1598150) e ao Despacho 1599587, e considerando a impossibilidade de o servidor responsável pela Execução Orçamentária atuar como fiscal do contrato, a relação de fiscais foi alterada conforme indicado a seguir.

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Maria Amalia Borges Franco	351.470
FISCAL ADMINISTRATIVO	Heide Souza Silva	352.861
SUPLENTE	Efigenia Costa Veiga	353.319
FISCAL TÉCNICO	Efigenia Costa Veiga	353.319
SUPLENTE	Heide Souza Silva	352.861

Encaminhe-se para ciência.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 09/07/2025, às 12:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1599820** e o código CRC **778781D4**.



DESPACHO

À DCCL,

Encaminha-se o presente processo de Inexigibilidade para deliberação, informando que os itens indicados no despacho de saneamento (1598150) foram atendidos, com exceção da apresentação do RG dos responsáveis pela NEOS Previdência. Ressalta-se que tais documentos não foram anexados em razão de os responsáveis já terem realizado a assinatura digital nos documentos exigidos, sendo possível a verificação da autenticidade por meio dessa assinatura.

Ressalta-se, ainda, a ausência da ciência da fiscal administrativa, que no momento se encontra temporariamente impossibilitada de acessar o processo. Contudo, já foi devidamente informada sobre o seu conteúdo e andamento.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 09/07/2025, às 16:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1600573** e o código CRC **5FFD8709**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, III, "f", encaminhado pelo(a) **Diretoria Administrativa**, registrado nesta Unidade sob o Nº **037/2025** visando à **inscrição de 03 (três) servidores no EPNNE EPB 2025, modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, no município de Mata de São João**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1599086).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como documentos "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Contrato Social e alterações;
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda;

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**, CNPJ nº **32.143.339/0001-33**, pelo preço proposto de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme proposta 1581500.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0003 – Diretoria Administrativa**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1581522).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matr\xedcula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/07/2025, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1600660** e o código CRC **1141D5F8**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**, CNPJ nº 32.143.339/0001-33, encontram-se **válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, conforme documento anexo (doc 1600696).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 09/07/2025, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1600681** e o código CRC **AA28360F**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2025 16:38:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**
CNPJ: **32.143.339/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 32143339000133

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o Nº 037/2025, em favor da empresa NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, CNPJ nº 32.143.339/0001-33, pelo preço proposto de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta 1581500, visando à inscrição de 03 (três) servidores no EPNNNE EPB 2025, modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, no município de Mata de São João, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1599086).

Na oportunidade, informo a Portaria nº 362/2025, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 09/07/2025, às 17:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1600728** e o código CRC **672C2A88**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 130/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000179/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Inscrição de 03 (três) servidores no EPNNE EPB 2025 - Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste, modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, no município de Mata de São João.

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0003 – Diretoria Administrativa - Inexigibilidade nº 037/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	1	R\$ 1.440,00

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2025* foi criado.

Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2025

Enviado por paula.paula em qui, 10/07/2025 – 08:13

Processo nº:

19.09.02678.0018457/2025-43

Tipo:

[Inexigibilidade de Licitação](#)

Data:

quinta-feira, Julho 10, 2025 – 08:15



Objeto:

Inscrição de 03 (três) servidores no EPPINE EPB 2025, modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, no município de Mata de São João.

Fundamentação legal:

Art. 74, IIII, "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/179>



PORATARIA

PORATARIA Nº 362/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02678.0018457/2025-43, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2025, relativo à Inscrição de 03 (três) servidores no EPNNE EPB 2025 - Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste, modalidade presencial, nos dias 04 a 06 de agosto de 2025, no município de Mata de São João.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Heide Souza Silva, matrícula 352.861 e Efigênia Costa Veiga, matrícula 353.319, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Efigênia, matrícula 353.319 e Heide Souza e Silva, matrícula 352.861, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 10/07/2025, às 09:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1600893** e o código CRC **D38A3292**.



DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2025	40101.0003.03.122.464.1109.9900.339039000.150001000000000000000.1	1.440,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2025	40101.0003.03.122.464.1109.9900.3390 39000.1500010000000000000.1	168.280,00	1.440,00	166.840,00



LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	1.440,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2025101796		
Nome:	NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR		
CPF/ CNPJ:	32.143.339/0001-33	Insc. Estadual:	
Responsável no Credor:	NEOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	E-mail Responsável:	ASSESSORIAEXECUTIVA@NEOSPREVIDENCIA.COM.BR

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2025	40101.0003.03.122.464.1109.9900.339039000.1500010000000000000.1	GERAL	1.440,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.464.1109.9900.339039000.1500010000000000000000000.1

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

1	09/07/2025	240,00
2	09/08/2025	240,00
3	09/09/2025	240,00
4	09/10/2025	240,00
5	09/11/2025	240,00
6	09/12/2025	240,00

MANIFESTAÇÃO

À DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças

encaminhe-se o presente processo para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa os lançamentos no FIPLAN.

Jessica Siqueira Souza

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/07/2025, às 09:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1601174** e o código CRC **B61F2CC1**.